



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

BRUNO RABELO MULLER SALOMÃO
Chefe da Casa Civil

LUCAS RODRIGUES CORREIA
SubChefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 58/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 94, § 2º da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **vetado parcialmente, o Autógrafo de Lei nº 163, de 6 de novembro de 2024**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que "Altera o art. 2º da Lei nº 10.261, de 8 de outubro de 2018, que Desafeta área pública de sua destinação primitiva e dá outras providências", com emendas apresentadas pelo Poder Legislativo.

O veto abrange os arts 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, inseridos por meio de emendas parlamentares ao Autógrafo de Lei nº 163, de 2024:

"Art. 2º O uso identificado como posto para abastecimento de combustíveis, troca de óleo e serviços de veículos somente será admitido quando, além das normas gerais de uso e ocupação do solo urbano, sua localização adequar-se às seguintes exigências:

I - em lote de esquina, deverá ter área mínima de 1.000 m² (mil metros quadrados);

II - em meio de quadra, deverá ter, no mínimo, 48 m (quarenta e oito metros) de testada e área mínima de 1440 m² (mil quatrocentos e quarenta metros quadrados);

III - os tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis a serem instalados nos postos de abastecimento deverão manter um afastamento mínimo de 10 m (dez metros) em relação ao alinhamento das vias aos terrenos limítrofes e obedecer às condições previstas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

a) dos projetos, constará um área reservada à descarga de combustíveis com um afastamento mínimo de 5 m (cinco metros) dos terrenos limítrofes.

IV - as bombas de abastecimento deverão ser instaladas com afastamento mínimo de 6 m (seis metros) do alinhamento da via pública e dos terrenos limítrofes.

Parágrafo único. O desenvolvimento de projeto e a respectiva instalação deverão atender aos critérios determinados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, pela Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, pela Secretaria Municipal de Mobilidade, pelo Código de Posturas e ao disposto nesta Lei."

"Art. 3º Fica permitido o rebaixamento integral dos meios-fios das calçadas nos postos de abastecimento de combustíveis, troca de óleo e serviços de veículos."

"Art. 4º Somente serão aprovadas as plantas para construção, bem como expedido o respectivo alvará de funcionamento de postos para abastecimento, troca de óleo e serviços de veículos, quando, além de satisfeitas as exigências do art. 3º e da legislação pertinente a edificações, observem a distância mínima de:

a) 300 m (trezentos metros) dos limites de asilos, creches, quartéis, albergues, hipermercados, shopping centers, estádios de futebol, ginásios de esportes, estações e subestações de distribuição de energia elétrica;

b) 800 m (oitocentos metros) de matas, bosques, mananciais, cursos d'água, lagos e recursos hídricos de qualquer natureza e destinação.

Parágrafo único. Os estabelecimentos varejistas e atacadistas ou prestadores de serviços que não sejam postos para abastecimento de combustíveis, derivados de petróleo e etanol combustível e que desejarem instalar troca de óleo estarão obrigados a seguir as determinações desta Lei, salvo quanto às exigências contidas nos incisos I e II deste artigo, as quais ficam excepcionadas."

"Art. 5º Os postos de abastecimento só poderão ser instalados no município desde que sua área de segurança definida neste artigo não atinja qualquer divisa do terreno que se enquadre nos seguintes critérios:

I - locais que abriguem equipamentos de serviço público, tais como: ginásios e estádios esportivos, estações de energia elétrica, centrais ou estações de abastecimento de água, estações de tratamento de esgoto, centrais ou antenas de telecomunicações;

II - locais ou instalações de segurança à população, tais como: delegacias de polícia, instalações do Corpo de Bombeiros Militar, quartéis ou instalações militares das forças armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica);

III - locais que abriguem instalações de comércio de produtos perigosos, tais como: depósito de gás, depósito de explosivos e depósitos de materiais inflamáveis.

§ 1º Fica vedada a instalação de postos para abastecimento, troca de óleo e serviços em Zonas Especiais de Proteção Ambiental e em áreas de preservação ambiental.

§ 2º Os estabelecimentos que, embora não sejam postos para abastecimento, troca de óleo e serviços de veículos, mas que desejarem armazenas derivados de petróleo e etanol combustível, em tanques de armazenamento, para qualquer fim, estarão obrigados a seguir as determinações desta Lei."

"Art. 6º Ficam ressalvados quanto ao cumprimento das exigências constantes desta Lei os postos para abastecimento de combustíveis, troca de óleo e serviços veiculares que já possuírem projeto de edificação aprovado pela Prefeitura Municipal de Goiânia, à época da publicação desta Lei.

§ 1º Será pertinente a observância de todas as normas e parâmetros técnicos enumerados nesta Lei tão somente à concessão de licença para novos postos de abastecimento.

§ 2º Os postos de abastecimento que estiverem com sua autorização de exercício da atividade encerrada perante o Estado, o Município de Goiânia e a ANP deverão, necessariamente, observar todos os critérios definidos nesta Lei para emissão de novo uso do solo e alvará de funcionamento.

§ 3º Os postos para abastecimento de combustíveis, troca de óleo e serviços veiculares que já possuem autorização para funcionamento pela ANP à época da publicação desta Lei poderão reformar e/ou ampliar sua instalação, mediante apresentação de projeto, independentemente dos critérios definidos nesta Lei."

RAZÕES DO VETO

Consultada, a Procuradoria-Geral do Município posicionou-se pelo voto dos arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Autógrafo de Lei nº 163, de 2024, pelas seguintes razões:

.....

Percebe-se, pois, da leitura dos dispositivos acrescentados após emenda aditiva que a propositura gira em torno da definição de regras que dizem respeito à instalação e funcionamento de postos de combustíveis. Tal matéria, no entanto, não guarda nenhuma relação com a doação de área pública municipal à Defensoria Pública do Estado de Goiás, objeto do Projeto de Lei originário.

Salienta-se que as emendas parlamentares a um projeto de lei de autoria do Executivo podem ser, nos termos do art. 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia (Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991), de natureza supressiva (a que manda suprimir, no todo ou em parte, o artigo, parágrafo, inciso ou alínea do projeto), substitutiva (que substitui, no todo ou em parte, o artigo, parágrafo, inciso ou alínea do projeto), aditiva (que deve ser acrescida aos termos do artigo, parágrafo, inciso ou alínea do projeto) ou modificativa (a que se refere apenas à redação do artigo, parágrafo, inciso, sem alterar a substância).

Independentemente da natureza ou do propósito da emenda parlamentar apresentada a um projeto de lei de autoria do Executivo, é certo que, nos termos do art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal, *não serão aceitos substitutos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta com a matéria da proposição principal.*

Outrossim, o art. 7º, inciso II da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998 prevê que a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão. De modo que a inserção de dispositivos relacionados ao funcionamento e edificação de estabelecimentos relacionados a postos de combustíveis não guarda nenhuma relação de afinidade, pertinência ou conexão com a matéria relativa à doação de área pública municipal à Defensoria Pública do Estado de Goiás.

O Supremo Tribunal Federal, na ADI n. 4.138 propagou entendimento de que o poder de emendar projetos de lei qualifica-se como prerrogativa de ordem político-jurídica inerente ao exercício da atividade legislativa. Tal prerrogativa institucional pode ser legitimamente exercida pelos membros do Legislativo, ainda que se cuide de proposições constitucionalmente sujeitas à cláusula de reserva de iniciativa, desde que respeitadas as limitações estabelecidas na Constituição da República, as emendas

parlamentares: (a) não importem em aumento da despesa prevista no projeto de lei e (b) **guardem afinidade lógica com a proposição original (*vínculo de pertinência*)**.

Observa-se, no entanto, não haver nenhum vínculo de pertinência, afinidade ou conexão entre a propositura inicial encaminhada pelo Poder Executivo e a emenda aditiva aprovada pelo Legislativo.

Para além da irregularidade acima apontada, temos que a matéria que se pretende incluir no Projeto de Lei apresentado, qual seja o uso e a ocupação de solo urbano com relação aos postos de combustíveis, é matéria a ser tratada no Código de Obras e Edificações e no Plano Diretor do Município de Goiânia.

O art. 2º do autógrafo de lei em comento prevê exigências de área mínima de construção, área de testada, tanques subterrâneos de abastecimento de combustíveis e bombas de abastecimento, matérias estas que devem estar dispostas no Código de Obras e Edificações do Município.

Com relação ao art. 3º, que prevê a possibilidade de rebaixamento integral dos meios-fios das calçadas nos postos de combustíveis, esta previsão encontra-se em dissonância com a contida no art. 89, §10 do Código de Obras e Edificações, que apenas permite o rebaixamento de meio-fio com largura máxima de 12m (doze metros), com relação aos postos de combustíveis.

Justamente para não haver distorções e contradições de dispositivos retratando a mesma matéria é que o art. 7º, inciso IV da Lei Complementar Federal n. 95, de 26 de fevereiro de 1998 prevê que **o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa**.

Assim sendo, a matéria relativa ao uso e ocupação de solo urbano com relação aos postos de combustíveis deve ser tratada no Código de Obras e Edificações e no Plano Diretor do Município de Goiânia, sob pena de poder haver dispositivos que retratam o mesmo assunto de maneira diferente, o que causará confusões e inseguranças no momento de aplicação das leis. De modo que a alteração pretendida nos autos deveria ser feita em processo que altera as leis complementares relativas ao Código de Obras e Edificações e ao Plano Diretor, de modo a se ter um tratamento uniforme para a matéria.

Outrossim, matérias relativas ao Código de Obras e Edificações e ao Plano Diretor devem, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica do Município de Goiânia devem ser objeto de lei complementar. Desta feita, a aprovação da matéria pelo rito da lei ordinária não é cabível no caso, o que denota a inconstitucionalidade formal da matéria ser veiculada através de lei ordinária.

.....

Ante todo o exposto, bem como considerando os aspectos formais e materiais da matéria, **opina-se pelo veto integral da emenda aditiva ao Projeto de Lei n. 352/2022 (Autógrafo de Lei n. 163/2024)**, pelo fato de a matéria adicionada não guardar nenhuma relação de pertinência com a proposta inicial, o que contraria o art. 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia, além de se tratar de matéria que deveria ser retratada por meio de lei complementar, o que denota o vício de inconstitucionalidade formal da propositura.

.....

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os dispositivos mencionados do **Autógrafo de Lei nº 163, de 2024**, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.285, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o art. 2º da Lei nº 10.261, de 8 de outubro de 2018, que desafeta área pública de sua destinação primitiva e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 10.261, de 8 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar ao Estado de Goiás – Defensoria Pública do Estado de Goiás, sob a forma de Doação, a área discriminada no art. 1º, para edificação e estruturação de sua sede própria.” (NR)

Art. 2º (VETADO):

I - (VETADO);

II - (VETADO);

III - (VETADO);

a) (VETADO).

IV - (VETADO).

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º (VETADO):

a) (VETADO);

b) (VETADO).

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 5º (VETADO):

I - (VETADO);

II - (VETADO);

III - (VETADO).

§ 1º (VETADO).

§ 2º (VETADO).

Art. 6º (VETADO).

§ 1º (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º (VETADO).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Poder Executivo.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002578-3

SEI Nº 5665803v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM Nº 59/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 94, § 2º da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **vetoado parcialmente o Autógrafo de Lei nº 155, de 30 de outubro de 2024**, de autoria do Vereador Willian Veloso, que "Declara e reconhece o Clube Social Feminino como patrimônio cultural imaterial do município de Goiânia."

Recai o veto ao art. 2º do Autógrafo de Lei nº 155, de 2024:

"Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, com o apoio da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, será a responsável pela proteção e salvaguarda da memória do Clube Social Feminino."

RAZÕES DO VETO

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se pela sanção parcial da proposta legislativa com os seguintes fundamentos:

.....
Importante mencionar ainda que, no que concerne à iniciativa, em atenção ao artigo 2º do autógrafo de lei em apreço, observa-se proposição padece de vício de iniciativa, uma vez que cuida de assuntos inseridos nas hipóteses de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, quais sejam, organização administrativa e criação, estruturação e atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.

Nesse sentido, prevê a Constituição da República:

Art. 61. (...).

§ 1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; (...)" (grifo nosso).

Do mesmo modo, vide art. 77 da Constituição do Estado de Goiás:

Art. 77 - Compete **privativamente** ao Prefeito:

(...)

V - **dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal.**

Por fim, assim também preconiza a Lei Orgânica do Município na esfera local, conforme art. 89, incisos I e III, da LOM:

Art. 89 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

I – a **organização administrativa** e as matérias orçamentárias, nos termos do Art. 135.

(...)

III - a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.

Posto isto, em análise, ao autógrafo de lei, oriundo de iniciativa parlamentar, este afigura-se constitucionalmente adequado, à exceção do artigo 2º, concluindo-se, assim, pela sanção parcial do Autógrafo de Lei, opinando-se, assim, pelo voto exclusivamente do artigo mencionado, do autógrafo em apreço.

III. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, **não se vislumbra óbice jurídico à sanção do Autógrafo de Lei nº 155, de 30 de outubro de 2024, à exceção do artigo 2º**, do Projeto Legislativo nº 00000.002720.2023-12, nos termos do art. 94, *caput*, da Lei Orgânica do Município.

.....

Assim, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, acatando o parecer da Procuradoria-Geral do Município, apresento as razões do **veto parcial ao Autógrafo de Lei nº 155, de 2024**, as quais submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, confiante na manutenção.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002584-8

SEI Nº 5665804v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.286, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Declara e reconhece o Clube Social Feminino como patrimônio cultural imaterial do município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara e reconhece o Clube Social Feminino como patrimônio cultural imaterial do município de Goiânia.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º O Clube Social Feminino será inscrito em Livro do Tombo Municipal, visando à sua salvaguarda e valorização.

Art. 4º O registro de que trata o art. 3º desta Lei deverá ser precedido de todos os assentamentos legais, principalmente, no Livro de Registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial, conforme determina a legislação específica.

Art. 5º As autoridades e os órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio registrado deverão fazer cumprir aquilo que determina a legislação municipal específica, de modo a assegurar os direitos e deveres estabelecidos.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Willian Veloso.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.287, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Denomina a praça localizada no encontro das Ruas M-1, M-3, M-2 e N-2, Vila Redenção, de Praça Waldemar Pereira da Silva.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Waldemar Pereira da Silva a praça localizada no encontro das Ruas M-1, M-3, M-2 e N-2, Vila Redenção, Goiânia – GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Anderson Sales Bokão.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002585-6

SEI Nº 5665806v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.288, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública a Associação dos Idosos do Bairro Feliz e Bairros Adjacentes Roda Viva.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Idosos do Bairro Feliz e Bairros Adjacentes Roda Viva, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.010.950/0001-22, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro na Av. Pedro Laurício Rasmussem, esquina com a Rua 810, s/n, Jardim Moema, CEP 74.465-539, no município de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Anselmo Pereira.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002588-0

SEI Nº 5665807v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.289, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui, no município de Goiânia, a Semana Municipal de Conscientização sobre os Direitos das Empregadas Domésticas, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 27 de abril (Dia Nacional da Empregada Doméstica), passando a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre os Direitos das Empregadas Domésticas, a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 27 de abril (Dia Nacional da Empregada Doméstica), passando a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Art. 2º A Semana Municipal de que trata esta Lei será dedicada à divulgação dos direitos relacionados a salário mínimo, jornada de trabalho, hora extra, banco de horas, intervalo para refeição, Descanso Semanal Remunerado - DSR, feriados civis e religiosos, férias, 13º salário, vale-transporte, licença-maternidade, estabilidade em razão da gravidez, aposentadoria, adicional noturno, remuneração de horas trabalhadas em viagem a serviço, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, seguro-desemprego, salário-família, aviso prévio, relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Raphael da Saúde.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.290, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede denominação à área localizada na ACS Comercial c/ a Av. Liberdade, Qd. Área, Lt. Área, Conjunto Riviera, Goiânia/GO, que passa a se chamar Praça Ana Pereira de Castro.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Ana Pereira de Castro a área localizadas na ACS Comercial c/ Av. Liberdade, Qd. Área, Lt. Área, Conjunto Riviera, Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Anderson Sales Bokão.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002598-8

SEI Nº 5665809v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.291, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio da Polícia Militar do Estado de Goiás – Unidade Jardim Guanabara.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio da Polícia Militar do Estado de Goiás – Unidade Jardim Guanabara – APMF, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.833.214/0001-07, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro na Al Minas Gerais s/n, Qd. 76, Lt. 24, Jardim Guanabara, CEP 74.675-560, no município de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Anselmo Pereira.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002600-3

SEI Nº 5665811v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.292, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o Dia Municipal da Mulher de Carreira Jurídica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Mulher de Carreira Jurídica, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de agosto, data que integrará o Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Art. 2º As autoridades municipais poderão facilitar a realização de atos públicos comemorativos da data.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Isaías Ribeiro.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002615-1

SEI Nº 5665812v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.671, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MAURIZAN BAIÃO PAES LANDIM, matrícula nº 508489, CPF nº ***.474.831-**, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002667-4

SEI Nº 5665780v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.672, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ERIVAN LOURENÇO DE MORAIS, matrícula nº 1441140, CPF nº ***.486.261-**, do cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito I, símbolo CDS-3, do Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002667-4

SEI Nº 5665781v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.673, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

RAFAEL BATISTA AZEVEDO, matrícula nº 1421948, CPF nº ***.278.091-**, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento e Insumos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002677-1

SEI Nº 5665782v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.674, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar SÉRGIO JOSÉ FERREIRA, matrícula nº 203985501, CPF nº ***.160.791-**, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Nomear o servidor mencionado no art. 1º deste Decreto para exercer o cargo em comissão de Gerente de Planejamento e Insumos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.675, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

RAFAEL VAZ STIVAL DE FARIA, CPF nº ***.173.281-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002677-1

SEI Nº 5665785v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.676, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Considerar o servidor CARLOS MURILO DE CARVALHO, matrícula nº 463175, CPF nº ***.356.401-**, nomeado para exercer o cargo em comissão de Gerente de Cálculos e Folha de Pagamento de Benefícios Previdenciários, símbolo CDI-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em substituição ao titular RAPHAEL PEREIRA VAZ, matrícula nº 1171569, CPF nº ***.348.361-**, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 29 de outubro de 2024 a 17 de novembro de 2024.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.677, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 445, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear HEITOR ANTÔNIO SANTANA E SILVA, matrícula nº 2002123, CPF nº ***.982.251-**, Supervisor Técnico do Parque Mutirama I, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Geral do Parque Mutirama, símbolo CDS-3, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, em substituição ao titular MARCO TÚLIO CAIXETA FERNANDES, matrícula nº 2002065, CPF nº ***.143.611-**, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 4 de novembro de 2024 a 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.678, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 445, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Considerar nomeado o servidor HEITOR ANTÔNIO SANTANA E SILVA, matrícula nº 2002123, CPF nº ***.982.251-**, Supervisor Técnico do Parque Mutirama I, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo do Parque Mutirama, símbolo CDS-3, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, em substituição ao titular VINÍCIUS DOS REIS COSTA, matrícula nº 1533665, CPF nº ***.315.871-**, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 4 de outubro de 2024 a 2 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000001448-0

SEI Nº 5665793v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.679, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo nº 10714-68.2016.4.01.3500, da 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Estado de Goiás; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; na Lei nº 10.268, de 30 de outubro de 2018; a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000025835-3, resolve:

Art. 1º Nomear a candidata relacionada no Anexo deste Decreto, convocada pelo Edital nº 011/2024, correspondente ao Concurso Público, regido pelo Edital nº 002/2015, para, em caráter efetivo, exercer o cargo especificado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Elma Pereira Santos	***.442.701-**	054

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000025835-3

SEI Nº 5665795v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.680, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000041043-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ULIANA MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula nº 572101-02, CPF nº ***.091.141-**, do cargo de Médica, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000041043-7

SEI Nº 5665796v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.681, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000061902-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ELISÂNGELA DOS SANTOS QUIRINO NASCIMENTO, matrícula nº 1274120-03, CPF nº ***.518.031-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000061902-0

SEI Nº 5665798v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.682, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000042263-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor PAULO RICARDO BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 1337882-01, CPF nº ***.141.191-**, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000042263-3

SEI Nº 5665799v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.683, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000062241-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora POLIANI CARVALHO PINHEIRO SANTOS, matrícula nº 1365959-01, CPF nº ***.566.513-**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000062241-1

SEI Nº 5665800v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.684, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 4.539, de 8 de novembro de 2024, na parte relativa ao prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários, do exercício fiscal de 2024.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 11.269, de 7 de novembro de 2024; no Decreto nº 4.669, de 27 de novembro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.27.000004727-3,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a alteração do Decreto nº 4.539, de 8 de novembro de 2024, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários, do exercício fiscal de 2024, até o dia 14 de dezembro de 2024, nos atendimentos pela internet e presencial nas lojas de atendimento Atende Fácil.

Art. 2º O Decreto nº 4.539, de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A anistia aos contribuintes, prevista no art. 2º da Lei nº 11.269, de 2024, será concedida entre os dias 11 de novembro de 2024 a 14 de dezembro de 2024.

....."(NR)

"Art. 5º

I - para pagamento à vista:

a) pela internet, no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, do dia 11 de novembro de 2024 a 14 de dezembro de 2024;

b) presencial, em qualquer loja de atendimento Atende Fácil, do dia 11 de novembro de 2024 a 14 de dezembro de 2024, de acordo com horário de funcionamento de cada unidade;

.....

II - para pagamento parcelado:

a) pela internet, para parcelamento de débitos ajuizados, por meio do ícone de débitos ajuizados disponível no portal do contribuinte, com endereço eletrônico http://www.goiania.go.gov.br/sing_servicos/portal-do-contribuinte/, do dia 11 de novembro de 2024 a 14 de dezembro de 2024;

b) presencial em qualquer loja de atendimento Atende Fácil, do dia 11 de novembro de 2024 a 14 de dezembro de 2024, conforme horário de funcionamento de cada unidade;

....."(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Nº 4.684/2024

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente minuta de Decreto, a qual prorroga, por mais 15 dias, o Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários do exercício fiscal de 2024.

Senhor Prefeito, a dilação da data final do referido programa, justifica-se pelo atraso ocorrido no início do REFIS/2024, combinado a publicação do Decreto nº 4.669, de 27 de novembro de 2024, que trata da não execuções do § 1º do art. 2º e do § 5º do art. 4º da Lei nº 11.269, de 7 de novembro de 2024.

Inicialmente, cumpre reconhecer que houve um retardo no início do programa, o qual estava previsto a iniciar juntamente com a Semana Nacional de Conciliação, evento promovido pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com o Tribunal de Justiça de Goiás, ocorrido entre os dias 04 e 08 de novembro deste ano. No entanto, a publicação da Lei nº 11.269, de 2024, ocorreu somente no dia 07 de novembro, ficando o município de Goiânia impedido de conceder anistia aos contribuintes com débitos nesse período citado da Semana Nacional.

Nesse contexto de modificação da data inicial do programa, foi criado um cenário de insegurança jurídica para os contribuintes que já estavam se organizando para regularizar suas pendências fiscais dentro do prazo inicialmente estipulado, bem como a Administração que havia projetado um volume de ingresso financeiro a partir do prazo projetado.

Ademais, inegavelmente, a promulgação pela Presidência da Câmara Municipal de Goiânia da parte vetada da lei, ocorrida em 22 de novembro de 2024, após derrubada de vetos pelo Poder Legislativo, gerou uma expectativa no contribuinte em relação ao final do programa, fazendo com que muitos cidadãos protelassem a negociação por acreditar em uma possível extensão do prazo.

Por esta razão, como forma de não gerar qualquer prejuízo ao contribuinte interessado em aderir às condições do REFIS, bem como buscando atingir a meta de arrecadação inicialmente projetada, a Secretaria de Finanças de Goiânia (SEFIN) vem, por meio da proposta de decreto, justificar a prorrogação do prazo de adesão ao programa de regularização fiscal (REFIS/2024).

Portanto, a SEFIN propõe o adiamento do prazo de adesão ao REFIS/2024 por mais 15 (quinze) dias. Essa prorrogação visa dar oportunidade àqueles contribuintes que, em razão das mudanças regulatórias, ficaram em desvantagem ou que ainda não conseguiram se adaptar às novas regras do programa. Além disso, a medida é necessária para evitar danos aos contribuintes que se organizaram para participar do programa dentro do prazo inicial, mas que, com as alterações, ficaram impossibilitados de fazê-lo no período original.

Sendo assim, a prorrogação irá compensar a data inicial do programa e garantirá que o REFIS/2024 cumpra seu papel de regularização fiscal, sem prejudicar aqueles que já se prepararam para regularizar suas pendências, ao mesmo tempo em que assegurará a previsibilidade financeira tanto para os contribuintes quanto para a administração tributária. Logo, a SEFIN reforça que a prorrogação do prazo até o 14 de dezembro de 2024 é uma medida necessária e justa para evitar prejuízos aos contribuintes e garantir a eficácia do programa de regularização fiscal.

Respeitosamente,

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000004727-3

SEI Nº 5665815v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 333, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 160.585,90.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 4º, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido nos Processos nº 24.2.000000767-7 e nº 24.18.000003825-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 160.585,90 (cento e sessenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE: 7101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7101	19.572.0076.2762.33909200.100 501 1500 0000	R\$ 109.000,00
TOTAL		R\$ 109.000,00

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	04.122.0028.2451.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 51.585,90
TOTAL		R\$ 51.585,90
TOTAL GERAL		R\$ 160.585,90

ANEXO II

ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE: 7101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7101	19.572.0076.2763.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 28.000,00
7101	19.572.0076.2762.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 54.000,00
7101	19.126.0147.1096.44909200.100 501 1500 0000	R\$ 11.000,00
7101	04.122.0028.2451.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 16.000,00
TOTAL		R\$ 109.000,00

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	26.451.0025.1432.44905100.100 501 1500 0000	R\$ 51.585,90
TOTAL		R\$ 51.585,90
TOTAL GERAL		R\$ 160.585,90

Avenida do Cerrado, 999 -
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 334, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – Fundo Municipal do Trabalho, no valor de R\$ 69.740,85.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 4º, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.8.000007370-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – Fundo Municipal do Trabalho, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 69.740,85 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA

UNIDADE: 3751 – FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3751	11.331.0088.1095.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 69.740,85
TOTAL		R\$ 69.740,85

ANEXO II

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 3101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3101	04.122.0028.2451.33901400.100 501 1500 0000	R\$ 30.440,85
TOTAL		R\$ 30.440,85

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 5601 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5601	04.122.0028.2451.33903400.100 585 1500 0000	R\$ 17.500,00
5601	04.122.0028.2451.44903000.100 585 1500 0000	R\$ 6.000,00
5601	18.541.0055.1066.33909300.100 585 1500 0000	R\$ 15.800,00
TOTAL		R\$ 39.300,00

TOTAL GERAL	R\$ 69.740,85
-------------	---------------

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.8.000007370-3

SEI Nº 5665821v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 60, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa servidor para substituir a Chefe da Advocacia Setorial, em sua ausência, pelo período compreendido entre 25/11/2024 a 04/12/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fulcro no artigo 39 da Lei Complementar 335/2021;

CONSIDERANDO que o instituto da delegação decorre do chamado poder hierárquico, que constitui instrumento permissivo à Administração para cumprir suas finalidades;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que deve garantecer os atos dos agentes públicos, com o fim de alcançar a efetividade das ações governamentais e serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos inerentes à Chefia da Advocacia Setorial;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Vinícius Cardoso Santos, matrícula nº 1414054-3, CPF nº 035.887.171-96, Assessor Técnico, para, interinamente, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, da Secretaria Municipal de Finanças, no período compreendido entre 25/11/2024 a 04/12/2024, em substituição à servidora Adriana de Sousa Jaime, matrícula nº 1314955-01, CPF nº 027.958.891-70, durante sua ausência, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º - A substituição descrita no artigo anterior abrange a competência para exercer todos os atos inerentes ao exercício da Chefia da Advocacia Setorial, da Secretaria Municipal de Finanças, notadamente aos relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades da mesma, compreendendo, também, a assinatura de atos de expediente.

Art. 3º - Ficam os atos praticados pelo servidor designado no artigo primeiro, convalidados, desde que praticados estritamente no limite das atribuições e competências delegadas.

Art. 4º - Esta portaria vigorará no período compreendido entre 25/11/2024 a 04/12/2024.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2024.

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Cleyton da Silva Menezes**,
Secretário Municipal de Finanças, em 26/11/2024, às 19:02,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5643406 e o código CRC **F59E5849**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000005093-2

SEI Nº 5643406v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 61-GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 39, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e arts. 4º e 6º, do Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores **ADRIEL YOSHIO SANTOS IGARASHI**, mat. 1333542 – CPF nº ***.537.249-** e **RODRIGO MARCONDES RONCONI**, mat. 1316036 – CPF nº ***.712.188-**, ocupantes do cargo Auditor de Tributos, na função de Julgadores Monocráticos de Primeira Instância, do Conselho Tributário Fiscal, da Secretaria Municipal de Finanças, para o exercício de suas atividades laborais, cumulativamente, junto a Gerência de Lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU/ITU, da Diretoria Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária, da Superintendência de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças, sem prejuízos no desempenho de suas atribuições legais e regimentais, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de novembro de 2024.

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Cleyton da Silva Menezes, Secretário Municipal de Finanças**, em 28/11/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5663343** e o código CRC **6AE3607D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**SECRETARIA DE FINANÇAS****DIRETORIA DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA****GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA****EDITAL DE INTIMAÇÃO N º 30/2024 – GERCOA**

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

BRUNO DE CASTRO E SILVA
Diretor de Cobrança e Dívida Ativa

CLODOALDO FARIAS RIBEIRO
Gerente de Cobrança Administrativa



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Continuação Edital de Intimação n º 30/2024 – GERCOA

PROCESSO SEI	DATA	ASSUNTO	CPF/CNPJ/INSC.
REVISAO DE ALIQUOTA			
2450000117016	22/02/2024	CARLOS ROBERTO RODRIGUES	32102801120015
2350000217570	17/04/2023	DONIZATE MARCIANO DE MELO	30406602460046
2350000753323	28/12/2023	JARBAS JOSE PIRES	32207203970000
2350000295074	18/05/2023	JOSE DE PAULA ROSA	42411100420007
2350000248114	28/04/2023	MARIA REGINA GOMES HERMOGENES	20702601550012
2450000136436	27/02/2024	MARCOS APOLINARIO DE ALMEIDA NUNES	45705106550004
2350000245204	27/04/2023	OSMAR RABELO	20104309880001
2350000298332	19/05/2023	TEREZINHA DE JESUS BRITO AZEVEDO	30109102930017
2450000015930	10/01/2024	WELLINGTON TEIXEIRA VALENTE	45415904290005
2350000221631	18/04/2023	WILSON ALVES BARBOSA	45501201780004
REVISÃO DE IPTU/ITU			
24270000018907	05/05/2024	RMRV PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LT	30302504640001
REMISSÃO			
24270000039700	18/09/2024	MARTA PERPETUA CAETANA	2031965
ALTERACAO PREDIAL PARA TERRITORIAL			
2350000128399	24/02/2023	ELIZER CUNHAGO	10504201550010
2350000721359	14/12/2023	SCHEVA BLANCHE	23501803390000
APROVEITAMENTO DE CREDITO			
2450000526560	20/09/2024	CARLOS ALBERTO ESPOSITO	10108809310004



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Comunicação
Gabinete do Secretário

PORTARIA N.º 31/2024

Tornar sem efeito a Portaria n.º 03, de 09 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, Decreto n.º 264, de 18 de janeiro de 2021 e Decreto n.º 985, de 05 de abril de 2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 3, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município Edição n.º 8227, de 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FÁBIO SIMONETTI
Secretário Municipal de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Simonetti, Secretário Municipal de Comunicação**, em 27/11/2024, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5645562** e o código CRC **6717E23E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 522/2024-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD-02

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a finalização do prazo da Portaria - CGM nº 575/2023, prorrogada pela Portaria - CGM nº 50/2024; reconduzida pela Portaria - CGM nº 157/2024, prorrogada pela Portaria - CGM nº 235/2024; reconduzida pela Portaria - CGM nº 339/2024, prorrogada pela Portaria - CGM nº 427/2024;

Considerando o [Memorando n.º 193/2024](#), emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD-02 da Corregedoria-Geral do Município, no [Processo SEI n.º 24.7.000000469-0](#);

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o [Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000005519-1](#), bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir do dia 18/11/2024**.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo 02 - CESPAD-02 Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 18/11/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 26/11/2024, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 26/11/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5634783** e o código CRC **BD5D280A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000000469-0

SEI Nº 5634783v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 523/2024-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, publicada em 26 de maio de 2022 e Portaria n.º 430/2022-GAB/CGM, publicada em 22 de dezembro de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 416/2024-GAB/CGM, publicada em 09 de agosto de 2024, que designa a supracitada CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000002507-8; e, ainda,

Considerando o [Memorando n.º 133/2024](#), emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI n.º 24.7.000003407-7, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontram tramitando junto a referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 416/2024-GAB/CGM**, referente ao **Processo SEI n.º 24.7.000002507-8**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 24/11/2024**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 24/11/2024**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 26/11/2024, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 26/11/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5635101** e o
código CRC **8C1A49FB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000003407-7

SEI Nº 5635101v1



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 34, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza

servidores a empreender viagem para participação no evento
"Transformação Digital na Advocacia Pública Nacional".

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos art.43, incisos I e III do art.64 da Lei Complementar nº 335 de 01 de janeiro de 2021.

Resolve,

Art. 1º Ficam autorizados a empreender viagem a cidade de Brasília/DF, os servidores:

Nome	SÁVIO HERCÍLIO VIEIRA TORRES
CPF	024.921.293-57
Matrícula	1317148-01
Cargo/Função	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Nome	LARAH MARIA DO CARMO
CPF	043.340.181-81
Matrícula	1316435-01
Cargo/Função	PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Nome	VINÍCIUS SILVA BARBOSA
CPF	036.481.611-21
Matrícula	1330080
Cargo/Função	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Art. 2º Fica definido o Plano de Viagem a seguir:

Destino	BRASÍLIA/DF
Período	24 e 25 de setembro de 2024
Objeto	Participação no evento de "Transformação Digital na Advocacia Pública Nacional", organizado pela Advocacia Geral da União, contribuindo com o aperfeiçoamento das atividades da advocacia pública.

Cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes Resende, Secretário Executivo**, em 26/11/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5636499** e o código CRC **41467F4E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000014536-0

SEI Nº 5636499v1



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Executiva

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900, neste ato presentado pelo Prefeito Sr. ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, gestor público, portador da CI nº 18055688 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 764.428.377-34, assistido pelo Procurador-Geral do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.379, de 20 de setembro de 2023, publicado no D.O.M. nº 8.132, de 20 de setembro de 2023, Dr. JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY, brasileiro, divorciado, advogado, portador da CI nº 1.620.418 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 780.513.391-34 e na OAB/GO sob o nº 18.799, ambos com domicílio profissional na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900 e e-mail: procuradoriappi@goiania.go.gov.br, doravante denominado **PERMITENTE**, confere, de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 11.187, de 15 de maio de 2024, e nos termos do processo administrativo eletrônico nº 24.1.000000857-9, **PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL à FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL - FGF**, pessoa jurídica de direito privado, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 11.263, de 21 de outubro de 2024, inscrita no CNPJ sob o nº 01.606.110/0001-64, com sede na Rua 5, nº 691, andar 22, Edifício The Prime Tamandaré Office, Setor Oeste, nesta Capital, possuidora do e-mail: go.presidente@cbf.com.br, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RONEI FERREIRA DE FREITAS, brasileiro, empresário, portador da CI nº 1481966 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 335.695.331-15, com domicílio profissional na Rua 5, nº 691, andar 22, Edifício The Prime Tamandaré Office, Setor Oeste, nesta Capital, que passa a ser denominada doravante apenas como **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com as seguintes disposições:

1 – OBJETO

1.1. Por este Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, o **PERMITENTE** outorga à **PERMISSIONÁRIA** a posse da Área Pública Municipal (APM Nº 1), localizada na Alameda dos Palmitos, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão, nesta Capital, com superfície de 32.011,56m², com os seguintes limites e confrontações: “189,86m de frente para a Alameda dos Palmitos; 116,93 + 3,39 + 99,19m de fundo confrontando com os lotes 1, 2, 3, 4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11, 12, 13 e viela; 114,77m pelo lado direito para a Alameda dos Flamboyants; 146,10m pelo lado esquerdo confrontando com o condomínio Residencial Aldeia do Vale; 48,85m pela linha de chanfrado Alameda dos Palmitos com Alameda dos Flamboyants”.

1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel constitui ato administrativo oneroso e precário.

2 – FINALIDADE

2.1. A presente **PERMISSÃO DE USO** tem como finalidade a construção e instalação de um centro de treinamento da Confederação Brasileira de Futebol - CBF, incluindo suas atividades fins.

3 – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso ao imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, correndo por sua conta toda e qualquer despesa relacionada à conservação e utilização da área, tais como tributos, tarifas de água e energia elétrica.

3.2. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a utilizar o imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel exclusivamente para atendimento das finalidades descritas na “condição 2”.

3.3. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a comunicar por escrito ao **PERMITENTE** a realização de qualquer obra no imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel mediante protocolo de requerimento escrito no processo administrativo eletrônico nº 24.1.000000857-9.

3.4. A **PERMISSIONÁRIA** declara estar ciente de que, a qualquer momento, o **PERMITENTE** poderá realizar vistoria no imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel a fim de averiguar o cumprimento das condições estabelecidas neste ato e na legislação incidente.

4 – DA CONTRAPARTIDA

4.1. Em contrapartida à outorga da utilização privativa da área pública municipal descrita na “Condição 1”, a **PERMISSIONÁRIA** se compromete a promover palestras para jovens e crianças de cunho social, realizar eventos esportivos e treinamento para crianças e adolescentes da região, com orçamento de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) voltado para as ações, conforme plano de trabalho constante nos autos do processo administrativo eletrônico nº 24.1.000000857-9.

5 – VEDAÇÕES

5.1. A presente Permissão de Uso de Bem Imóvel constitui ato personalíssimo, sendo vedado à **PERMISSIONÁRIA** atribuir a terceiros o uso do imóvel de objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel em sua integralidade ou de parcela dele, seja a que título for, de forma gratuita ou onerosa.

6 – PRAZO

6.1. O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados da data da sua publicação.

7 – EXTINÇÃO

7.1. Considerar-se-á extinto de pleno direito o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel em caso de descumprimento por parte da **PERMISSIONÁRIA** de qualquer das condições ou vedações estabelecidas neste ato.

7.2. Considerar-se-á extinto de pleno direito o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel em caso de descumprimento ou não atendimento das prescrições constantes na legislação incidente, seja na que se

encontra em vigor no presente momento, seja na legislação superveniente.

7.3. Faculta-se ao **PERMITENTE** revogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel a qualquer momento, reservando-se essa prerrogativa ao seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade.

7.4. Independentemente do motivo que tenha ensejado a extinção do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, não caberá à **PERMISSIONÁRIA** a reclamação de qualquer indenização junto ao **PERMITENTE**.

8 – RESTITUIÇÃO DO BEM

8.1. Independentemente do motivo que tenha ensejado a extinção do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, a **PERMISSIONÁRIA** deverá restituir o imóvel com, pelo menos, as mesmas condições em que ele se encontra no presente momento.

8.2. Toda e qualquer construção ou plantação realizada no imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente, assim como seus frutos, produtos, partes integrantes, pertenças, benfeitorias, melhoramentos e acréscimos, são de propriedade do **PERMITENTE**, devendo lhe ser entregue ou restituído independentemente do motivo que tenha ensejado a extinção deste ato.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento por parte da **PERMISSIONÁRIA** de qualquer das condições ou vedações estabelecidas no presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel fará incidir multa mensal no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) reais, tendo como termo inicial o momento em que se verificar o descumprimento das condições ou vedações e como termo final o momento em que o bem for restituído ao **PERMITENTE**.

9.2. A incidência da multa estabelecida na “condição 9.1” independe da comprovação de prejuízo por parte do **PERMITENTE**, sendo-lhe reservada a possibilidade de exigir indenização suplementar em caso de prejuízo excedente, incluindo lucros cessantes.

9.3. As sanções estabelecidas na “condição 9.1” e na “condição 9.2” não afastam a incidência de sanções eventualmente previstas na legislação incidente, seja para fins de responsabilização administrativa, civil e/ou criminal.

10 – PUBLICAÇÃO E CONTROLE INTERNO

10.1. A publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel constitui condição para que ele possa produzir seus devidos efeitos.

10.2. O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel será objeto de apreciação pela Controladoria-Geral do Município de Goiânia.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Tratando-se de título executivo extrajudicial, o descumprimento de qualquer das condições ou vedações estabelecidas no presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel poderá ensejar a sua execução perante o Poder Judiciário.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir eventuais questões referentes ao presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel.

11.3. Aos casos omissos, deverão ser aplicadas as normas do regime jurídico-administrativo vigentes no direito brasileiro, aplicando-se de forma subsidiária e suplementar o regramento do direito privado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de Novembro de 2024.

ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ

Prefeito do Município de Goiânia

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

Procurador-Geral do Município de Goiânia

RONEI FERREIRA DE FREITAS

Federação Goiana de Futebol - FGF

Goiânia, 26 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RONEI FERREIRA DDE FREITAS, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Ribeiro Issy, Procurador Geral do Município**, em 26/11/2024, às 21:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 27/11/2024, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5643684** e o código CRC **2E71BB42**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4839/2024

Autorizo a contratação direta das empresas Zynq Company LTDA, CNPJ nº 53.907.766/0001-10, Consomar Material Elétrico e Hidráulico LTDA, CNPJ nº 50.568.513/0001-71, CJ Distribuição LTDA ME, CNPJ nº 35.809.099/0001-51, LMX do Brasil, CNPJ nº 23.904.788/0001-66, para aquisição de serviços de materiais elétricos de iluminação natalina, mediante aplicação do critério **dispensa de licitação**, conforme o Memorando nº 127/2024 (5349739), Documento (5357487), Estudo Técnico Preliminar (5350680), Termo de Referência (5358071), Planilha de Formação de Preço (5372416), Planilha Orçamentária (5372420), Despacho nº 688/2024 (5372523), Despacho nº 537/2024 (5378122), Termo de Referência (5409918), Despacho nº 710/2024 (5413413), Planilha Orçamentária (5445549), Justificativa (5445594), Despacho nº 726/2024 (5477388), todos da Gerência de Iluminação Pública, devidamente acatado pela Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana desta Secretaria, Despacho nº 1166/2024 (5497610) da Superintendência da Advocacia Setorial/SEINFRA, Planilha Orçamentária (5521800), Justificativa (5523146) ambos da Gerência de Compras e Apoio Administrativo/SEINFRA, Parecer Referencial nº 1795/2023 ([5547035](#)), da Procuradoria Geral do Município, Despacho nº 1203/2024 (5547080) da Superintendência da Advocacia Setorial/SEINFRA, Despacho nº 771/2024 ([5558072](#)) da Gerência de Iluminação Pública, devidamente acatado pela Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana/SEINFRA, Despacho nº 605/2024 (5566762) da Gerência de Compras e Apoio Administrativo, devidamente acatado pela Diretoria Administrativa/SEINFRA, Despacho nº 1215/2024 (5572995) da Superintendência da Advocacia Setorial/SEINFRA, Despacho nº 787/2024 (5591959) da Gerência de Iluminação Pública, devidamente acatado pela Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana/SEINFRA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 19 de novembro de 2024.

BRENO RANER REZENDE NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 19/11/2024, às 17:51,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5594268** e o
código CRC **9F7DDA4D**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica

EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2023

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA URBANA – SEINFRA e a empresa CONSÓRCIO RECAPE GYN.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo aditivo decorre do constante no Processo nº 24.18.000003160-2, em atendimento a Justificativa Técnica (5201012), com amparo legal no artigo 136, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e da nova operação de crédito autorizada pela Lei nº 11.148/2024.

3. OBJETO:

- 3.1.** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato nº 069/2023, acrescentando a fonte da dotação orçamentária, em virtude da nova operação de crédito autorizada pela Lei nº 11.148/2024.
- 3.2.** Por este Termo de Apostilamento, fica acrescida a fonte 190 na dotação orçamentária contida no item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 069/2023, que passa a ter a seguinte redação:

“ 4.1. Classificação das despesas dar-se-á a conta da Dotação Orçamentária nº 2024.5701.26.451.0025.1432.44905100, fontes 100, 200 ou 190.”.

4. LOCAL E DATA: Goiânia, data da assinatura eletrônica.

BRENO RANER REZENDE NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 26/11/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5629486** e o código CRC **064DFE7D**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	405/2024
Nº PROCESSO	92191440/2024
INTERESSADO	OTILIA MARIA XAVIER PEQUENO
INSCRIÇÃO IPTU	201.040.0812.000-1

ENDERECO					
QUADRA	F-25	LOTE(S)	3	BAIRRO	SETOR SUL
LOGRADOURO		RUA: 105-C E			
		ÁREA VERDE			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	3	ÁREA (m ²)	424,92
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA A RUA 105-C	9,89
FUNDO		CONFRONTANTE COM A ÁREA VERDE	18,32
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 1	30,82
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 5	33,65

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SUL;
- APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938;
- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO POR THIAGO ELIAS DE SOUZA – TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO , ESPECIALIZAÇÃO EM GEOREFERENCIAMENTO – REGISTRO: 95095152134 – TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2403669698.

ESSA CERTIDÃO ANULA A ANTERIOR EMITIDA EM 31/10/2024.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	154.919	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	THIAGO ELIAS DE SOUZA	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	2403669698

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 594, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 165/2024, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Cooperativa dos Produtores Rurais de Senador Canedo e Região - COOPRUSC, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 165/2024, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Antônio Gomes Neto, Matrícula Funcional nº 678171-01, para Gestor Administrativo, e a servidora Rosy Dayanne de Moura, Matrícula Funcional nº 838187-3, para Fiscal, ambos lotados na Gerência do Programa de Alimentação Escolar – Gerpaes, responsáveis por acompanhar a execução do Contrato nº 165/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Cooperativa dos Produtores Rurais de Senador Canedo e Região - COOPRUSC, CNPJ: 28.777.215/0001-32, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios (*Abacaxi in natura*, *Abóbora cabotiá in natura*, *Banana prata in natura*, *Melancia in natura*, *Pão de queijo congelado*), em cumprimento às normativas que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, para atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Educação, por meio da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 002/2024, conforme a instrução do Processo SEI nº 24.24.000044475-0.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 165/2024 deverão observar o disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao início da vigência do Contrato nº 166/2024, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 26/11/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5632867** e o código CRC **CE4F3EDB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000044475-0

SEI Nº 5632867v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 595, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 167/2024, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Cooperativa dos Agricultores Familiares, Povos Tradicionais e Economia Solidária- FLORYÁ, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 167/2024, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Ana Maria Durante, Matrícula Funcional nº 278050-01, para Gestora Administrativa, e a servidora Rosy Dayanne de Moura, Matrícula Funcional nº 838187-3, para Fiscal, ambas lotadas na Gerência do Programa de Alimentação Escolar – Gerpae, responsáveis por acompanhar a execução do Contrato nº 167/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Cooperativa dos Agricultores Familiares, Povos Tradicionais e Economia Solidária- FLORYÁ, CNPJ: 52.558.481/0001-59, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios (Abacaxi *in natura*) em cumprimento às normativas que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, para atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Educação por meio da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 002/2024, conforme a instrução do Processo SEI nº 24.24.000044473-4.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 167/2024 deverão observar o disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência das servidoras acima designadas, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao início da vigência do Contrato nº 167/2024, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 26/11/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5633170** e o código CRC **524F6B6D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000044473-4

SEI Nº 5633170v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 596, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 166/2024, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de Trindade – CONTIGO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 166/2024, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Antônio Gomes Neto, Matrícula Funcional nº 678171-1, para o encargo de Gestor Administrativo, e a servidora Rosy Dayanne de Moura, Matrícula Funcional nº 838187-3, para o de Fiscal, ambos lotados na Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE, responsáveis por acompanhar a execução do Contrato nº 166/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de Trindade - CONTIGO, CNPJ: 26.176.174/0001-01, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios (*Abacaxi in natura*, *Banana Prata in natura*, *Mandioca tolete descascada congelada*), em cumprimento às normativas que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, para atendimento às crianças e estudantes matriculados nas Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Educação, por meio da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 002/2024, de acordo com a instrução do Processo SEI nº 24.24.000044474-2.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 166/2024 deverão observar o disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao início da vigência do Contrato nº 166/2024, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 26/11/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5633385** e o código CRC **E58A502F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000044474-2

SEI Nº 5633385v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 598, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 168/2024, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Mista Regional de Produtores Rurais e Agricultores Familiar- ASPRAF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 168/2024, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Alessandra Gomes Pereira Carezol, Matrícula Funcional nº 590614-01, para Gestora Administrativa, e a servidora Rosy Dayanne de Moura, Matrícula Funcional nº 838187-3, para Fiscal, ambas lotadas na Gerência do Programa de Alimentação Escolar – Gerpae, responsáveis por acompanhar a execução do Contrato nº 168/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Mista Regional de Produtores Rurais e Agricultores Familiar- ASPRAF, CNPJ: 28.065.067/0001-23, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios (Abóbora Cabotiá, Melancia, Pão de Queijo Congelado), em cumprimento às normativas que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, para atendimento às crianças e estudantes matriculados nas Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Educação por meio da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 002/2024, conforme a instrução do Processo SEI nº 24.24.000044471-8.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 168/2024 deverão observar o disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência das servidoras acima designadas, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao início da vigência do Contrato nº 168/2024, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 26/11/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5642296** e o código CRC **A0D6EF10**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000044471-8

SEI Nº 5642296v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 600, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza Adiantamento à Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e no art. 7º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e o art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando a existência de despesas próprias da Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme;

Considerando a necessidade do atendimento às despesas da referida unidade técnico-administrativa;

Considerando que o Regime de Adiantamento é utilizado para pagamento de despesas necessárias e imediatas; resolve:

Art. 1º Autorizar que seja providenciado em nome da servidora Denise Marques Garcia, CPF nº 888.262.281-91, Matrícula Funcional nº 576522-5, o adiantamento de recursos provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), destinado a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme, conforme o Plano de Aplicação, Anexo desta Portaria, devendo correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) R\$ 8.981,20 (Oito mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) - 2024.1750.12.361.0141.2017.33903000.101.526.1500 1001 - Material de Consumo;
- b) R\$ 3.000,00 (Três mil reais) - 2024.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526.1500 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º Indicar a servidora supracitada para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está incursa nas proibições previstas nos incisos I e II do artigo 5º da Resolução nº 007, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do seu recebimento, para a aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite, sob pena de devolução dos recursos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do prazo final estabelecido no artigo anterior, para a prestação de contas da aplicação dos recursos de que trata esta Portaria.

Art. 5º Designar a servidora Francini Meneses de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 857.042.961-49, Matrícula Funcional nº 1041240-7, para verificar e atestar a execução do adiantamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 26/11/2024, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5645105** e o código CRC **7A3FED2D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000041673-0

SEI Nº 5645105v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 600/2024

PLANO DE APLICAÇÃO

O adiantamento de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 11.981,20 (onze mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), em nome de Denise Marques Garcia, CPF nº 888.262.281-91, Matrícula funcional nº 576522-5, destinar-se-á a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme, correndo por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) R\$ 8.981,20 (Oito mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) - 2024.1750.12.361.0141.2017.33903000.101.526.1500 1001 - Material de Consumo;
- b) R\$ 3.000,00 (Três mil reais) - 2024.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526.1500 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 27/11/2024, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5646481** e o código CRC **AB7BCB49**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

ERRATA

Este instrumento tem por objetivo retificar o Despacho Nº 61/2024 publicado no DOM Eletrônico na Edição 8240, de 01 de março de 2024, refere ao Processo SEI nº 24.21.000000208-0, desta Secretaria Municipal dos Esportes.

Onde se lê:

Ofício n. 033 - FGF Ofício 033/PRES/FGF/24

Leia-se:

Ofício nº 037/ FGF/PRES/FGF/24

Goiânia, 26 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 26/11/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5640878** e o código CRC **5AECF8FB**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

Processo SEI: 24.29.000002908-3

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Lumina Diagnóstico por Imagem Ltda

FUNDAMENTO: Este Contrato decorre de autorização do Secretário Municipal de Saúde, por meio do Despacho nº 4758/2024 de Inexigibilidade, de 21 de novembro de 2024, em conformidade com o disposto no Artigo 25 e 54 "Caput" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, bem como Parecer Referencial nº 1513/2021 da PGM/PEAA constante no **Processo SEI nº 24.29.000002908-3**, e as exigências contidas no Edital de Chamamento nº 005/2020, publicado no Diário Oficial nº 7342, de 20 de julho de 2020.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a execução pelo **CONTRATADO**, de **Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial (Hospitalar) e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico**, a ser prestada de forma complementar a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do Complexo Regulador da **CONTRATANTE**.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

DO VALOR: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância para os 60 (sessenta) meses de **R\$ 34.555.150,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta de dotação do Fundo Municipal de Saúde sob nº **2024.2150.10.302.0094.2782.33903900.107**.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/11/2024, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5635937** e o código CRC **72A90900**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1097/2024

PROCESSO: 24.29.000032095-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Joas de Almeida Leite

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **24.29.000032095-0**, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial n. 362/2022 - PGM/PEAA e Despacho nº 1973/2024 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 4.866,03 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e três centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual.

O objeto negocial recebido pela administração consiste em locação de imóvel no período de **1º de junho de 2024 a 31 de agosto de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação orçamentária nº 2024.2150.10.302.0094.2782.33909300.107.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/11/2024, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5635703** e o código CRC **5E139F57**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 144/2024

Processo SEI: 24.29.000008832-2

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Universidade Federal de Goiás/fundação de Apoio e Pesquisa - FUNAPE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade COMPROMISSÁRIA para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A disponibilização dos recursos, objeto deste Termo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2024.21.50.10.302.0094.2782.33504100.102.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/11/2024, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5639249** e o código CRC **FAE6CD91**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 158/2024

Processo SEI: 24.29.000008833-0

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Universidade Federal de Goiás/fundação de Apoio e Pesquisa - FUNAPE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade COMPROMISSÁRIA para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A disponibilização dos recursos, objeto deste Termo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2024.21.50.10.302.0094.2782.33504100.102.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/11/2024, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5639132** e o código CRC **F29F15A2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 201, 11 DE NOVEMBRO DE 2024**Designação de Servidor**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 961, de 05 de abril de 2024, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conforme o art.2º§ 1º da IN.02/2018-CGM, indicamos o servidor **THIAGO ARAÚJO DO CARMO**, matrícula nº **1526863**, CPF: **947.151.061-91**, lotado na GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR e FISCAL** do Processo SEI 24.10.000003269-4, prestação de serviços de e **OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 22, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DOM Eletrônico Edição Nº 7991, de 23 de fevereiro de 2023, página 229.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 11 dia do mês de novembro de 2024.

Goiânia, 11 de novembro de 2024.

LUANNA SOUSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 11/11/2024, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5537678** e o
código CRC **9BBBBAE8**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000003269-4

SEI Nº 5537678v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 1542, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000004688-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **REGIOMAR RODRIGUES DA MATA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.684.581-xx, viúvo da ex-servidora **ELAINE SOCORRO DE SOUSA**, matrícula nº 716960-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.373.981-xx, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível AA3, Referência "G".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal:
Vencimento: R\$ 2.321,75 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (3): R\$ 696,53** (seiscientos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (9%): R\$ 208,96** (duzentos e oito reais e noventa e seis centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 (três) de outubro de 2024**.

Goiânia, 27 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/11/2024, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5640876** e o código CRC **A4046E56**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1543, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000004794-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **RONALDO ROCHA COSTA**, matrícula nº 31770-01, inscrito no CPF sob o n.º xxx.601.401-xx no cargo de Técnico Auxiliar do Legislativo Classe I, Referência "T, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 15.564,21** (quinze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 10.894,94** (dez mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos); **Adicional de Incentivo a Titulação de 30%: R\$ 4.669,26** (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.833,74** (um mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/11/2024, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5641129** e o código CRC **553AC60D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1544, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 102, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 23.20.000000810-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **SINETE DE LIMA MORAES FERNANDES**, matrícula nº 695149-03, inscrita no CPF sob o nº xxx.422.843-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T02, Nível “C”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 22,36/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, **no valor total de R\$ 1.094,65 (um mil, noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo de Previdência do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-57) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Por força do disposto no Art. 130, caput, da lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/11/2024, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5641381** e o código CRC **1D16669B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 1545, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 997/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 2241/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000035324-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao ao tempo de serviço da servidora **MARIA APARECIDA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, Classe T04, Nível "G", matrícula nº 336998-02, CPF nº XXX.012.361-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviços privados abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	08/12/1973 a 22/09/1974	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias
02	27/10/1974 a 21/08/1978	03 (três) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias
03	23/07/1985 a 31/10/1986	01 (um) ano, 03 (três) meses e 08 (oito) dias
04	01/11/1986 a 01/11/1986	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 01 (um) dia
05	01/12/1986 a 13/01/1987	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 13 (treze) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 06 (seis) anos, 00 (zero) meses e 02 (dois) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 27 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/11/2024, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5641474** e o código CRC **A66DA60C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1546, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000023250-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **AMSTERDÃ SUELY MOISES**, matrícula nº 74748-02, inscrita no CPF sob o nº xxx.510.131-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “K”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.994,83** (quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 2.996,90** (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.498,45** (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos, a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/11/2024, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5641679** e o código CRC **98E45382**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1547, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º e incisos do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos 03 (três) servidores do GOIANIAPREV abaixo relacionados para apurar possíveis irregularidades e responsabilidades relacionadas aos fatos narrados no processo SEI Nº 24.20.000003621-1.

Servidor(a)	Matrícula	Função
Fernanda Borges do Valle	1212788	Presidente
Paulo Rhafael Paz	1313274	Secretário
Cristiane Moura Borges de Oliveira	1041983	Vogal

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão ora constituída será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, a critério do Gabinete da Presidência deste Instituto, observada a necessidade para tal.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 27 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/11/2024, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5641987** e o código CRC **23CF2208**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1548, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI N.º 23.20.000002948-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **LUZIMAR DE LIMA SILVA**, matrícula nº 378623-04, inscrita no CPF sob o nº xxx.677.807-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “F”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.308,60** (quatro mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos); **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (5): R\$ 2.154,30** (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos); **Adicional de Titularidade (10%): R\$ 430,86** (quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/11/2024, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5642027** e o código CRC **03B8647F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1549, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º e incisos do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos 03 (três) servidores do GOIANIAPREV abaixo relacionados para apurar possíveis irregularidades e responsabilidades relacionadas aos fatos narrados no processo SEI Nº 24.20.000003622-0.

Servidor(a)	Matrícula	Função
Fernanda Borges do Valle	1212788	Presidente
Paulo Rhafael Paz	1313274	Secretário
Cristiane Moura Borges de Oliveira	1041983	Vogal

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão ora constituída será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, a critério do Gabinete da Presidência deste Instituto, observada a necessidade para tal.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 27 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/11/2024, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5642404** e o código CRC **F3C43C65**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1550, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, "b", § 3º, 8º e §17º da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000003279-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **APARECIDA DE FATIMA MACHADO BIETE**, matrícula nº 683698-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.482.691-xx, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA2, Nível "G", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 26,40/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 26 (vinte seis) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, **Valor Total de: R\$ 1.543,46** (um mil, quinhentos quarenta e três reais e quarenta e seis centavos) mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/11/2024, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5642697** e o código CRC **6B920B2A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 27, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Convocação de férias de servidor(a) da Agência de Regulação de Goiânia

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado Decreto nº 3.823, de 16 de setembro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021. **RESOLVE:**

Art. 1º – Convocar o servidor **SÉRGIO MARIANO NUNES DE SÁ**, matrícula nº **814091-02**, a permanecer no exercício de suas atividades, no período de **18/11/2024 a 17/12/2024** quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 20/09/2024**.

Parágrafo único. O referido período de férias será usufruído em momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/11/2024.

Goiânia, 26 de novembro de 2024.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 26/11/2024, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5637456** e o código CRC **916C3D94**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 170, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabeleça regras internas para o processo de desligamento de servidores, que possuem bens patrimoniais vinculados a sua matrícula, conforme os fins.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que, durante o procedimento de acerto do desligamento Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, o servidor que possui bens patrimoniais vinculados á sua matrícula seja formalmente orientado a comparecer á Gerência de Patrimônio sobre o desligamento do servidor para que essa Gerência organize e realize a transferência dos bens patrimoniais devolvidos.

Art.2º - Estabelecer que o Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas informe a Gerência de Patrimônio sobre o desligamento do servidor, para que essa Gerência organize e realize a transferência dos bens patrimoniais devolvidos. O comunicado é obrigatório, sob o risco do responsável que deu causa assumir a responsabilidade dos bens patrimoniais envolvidos.

Art.3º - Estabelece como responsabilidade da Gerência de Patrimônio a condução e o devido andamento do processo de regularização e baixa dos bens devolvidos, garantindo o registro adequado no sistema patrimonial, sob pena de assumir a responsabilidade dos bens patrimoniais envolvidos.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2024.

DANILO ALVINO GUIMARÃES
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Albuquerque Morais, Chefe de Gabinete**, em 26/11/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5637365** e o código CRC **AFDDA5B9**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000001575-3

SEI Nº 5637365v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 171, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Prorrogar prazo de Portaria.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 59, da Lei Complementar Nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Art. 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria Nº 162/2024, Processo SEI Nº 24.15.000001320-3, publicada na Edição Nº 8387, de 30 de setembro de 2024 do Diário Oficial do Município, que institui a Comissão Especial Temporária, para realizar um estudo detalhado das necessidades reais do quadro de servidores da AGETUL, por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no Artigo 3º da referida Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

DANILO ALVINO GUIMARÃES
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Albuquerque Morais, Chefe de Gabinete**, em 27/11/2024, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5651129** e o código CRC **B1F9639B**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 336/2024**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA POUSADA CERRADO LTDA
5. PROCESSO N.º:	37861502

Goiânia, aos 26 dias do mês de novembro do ano 2024

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Núcleo de Distribuição de Processos - DIRFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 039/2024 – DDIRFIS

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
JOSE ANGELO DE OLIVEIRA	011.250.601-15	Quadra 21, Lote 08, Bairro Goiá
RENATO BARCAT NOGUEIRA	002.044.631-49	Quadra 320, Lote 05, Bairro Jardim América
GLAUCIO FALEIRO DA SILVA	510.569.921-15	Quadra 807, Lote 6, Chácaras Elísio Campos
GLAUCIO FALEIRO DA SILVA	510.569.921-15	Quadra 807, Lote 07, Chácaras Elísio Campos
GLAUCIO FALEIRO DA SILVA	510.569.921-15	Quadra 807, Lote 08, Chácaras Elísio Campos
GLAUCIO FALEIRO DA SILVA	510.569.921-15	Quadra 807, Lote 09, Chácaras Elísio Campos
DIVINO BENTO DE PAULA	589.343.831-00	Quadra 37 Lote 08, Condomínio das Esmeraldas

JOAO HONORIO BASTOS	647.227.911-04	Quadra 28 Lote 08 Jardim Atlântico
MATIAS OLIVEIRA MONTEIRO & LAGO ADVOGADOS ASSOCIADOS	08.654.926/0001-02	Quadra 28 Lote 14 Jardim Atlântico
ORACIO CAITANO GONCALVES	038.863.871-00	Quadra 29 Lote 02 Jardim Atlântico
ORACIO CAITANO GONCALVES	038.863.871-00	Quadra 29 Lote 03 Jardim Atlântico
ALESSANDRO FERREIRA DIAS	548.062.401-68	Quadra 29 Lote 04 Jardim Atlântico
JOSE GOMES DA CRUZ	383.294.927-53	Quadra 29 Lote 07 Jardim Atlântico
MARIA ANTONIA RIBEIRO	004.043.491-53	Quadra 29 Lote 09 Jardim Atlântico
BRAZ E VIEIRA PARTICIPACOES LTDA	46.200.086/0001-05	Quadra 29 Lote 19/20 Jardim Atlântico
FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO DE LUCIA	394.544.951-00	Quadra 29 Lote 29 Jardim Atlântico
BALDUINO PIRES MACHADO	193.221.601-44	Quadra 29 Lote 34 Jardim Atlântico
JC MENDES HOLDING LTDA	56.440.087/0001-72	Quadra 29 Lote 37 Jardim Atlântico
HELIO GONCALVES PINHO E OU	166.454.051-20	Quadra 30 Lote 16 Jardim Atlântico
TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 30 Lote 17 Jardim Atlântico
ESTHER MARIA DE PAIVA SIQUEIRA	556.977.041-00	Quadra 30 Lote 18 Jardim Atlântico
JOAO SOARES PIRES	280.241.501-82	Quadra 30 Lote 21 Jardim Atlântico
LUIZ VALDIR ALVES DO REGO	039.902.571-53	Quadra 30 Lote 22 Jardim Atlântico
CLAUDINEY CANDIDO COSTA	382.684.001-10	Quadra 30 Lote 23 Jardim Atlântico
CLAUDINEY CANDIDO COSTA	382.684.001-10	Quadra 30 Lote 24 Jardim Atlântico
TASSO CARNEIRO FILHO	354.250.161-15	Quadra 30 Lote 25 Jardim Atlântico
NOVA SUICA PARTICIPACOES E EMPRED LTDA	05.536.978/0001-96	Quadra 30 Lote 29 Jardim Atlântico
NOVA SUICA PARTICIPACOES E EMPRED LTDA	05.536.978/0001-96	Quadra 30 Lote 30 Jardim Atlântico
NOVA SUICA PARTICIPACOES E EMPRED LTDA	05.536.978/0001-96	Quadra 30 Lote 31 Jardim Atlântico

NOVA SUICA PARTICIPACOES E EMPRED LTDA	05.536.978/0001-96	Quadra 30 Lote 32 Jardim Atlântico
ELISWALDO DE AZEVEDO MACHADO	040.131.741-20	Quadra 31 Lote 03 Jardim Atlântico
HELIO OSCAR SANTANA	012.227.751-15	Quadra 31 Lote 09 Jardim Atlântico
LUIS FELIPE BITTENCOURT DE BRITO SENA E CONJUGE	025.925.461-46	Quadra 31 Lote 11 Jardim Atlântico
DEBORAH TEIXEIRA DOS SANTOS CARVALHO	037.278.761-40	Quadra 31 Lote 14 Jardim Atlântico
ELIZABETH ANTONOSANTI E SEU MARIDO	061.477.391-15	Quadra 31 Lote 15 Jardim Atlântico
NILTON DIAS DA SILVA	186.311.261-87	Quadra 31 Lote 16 Jardim Atlântico
CLARINDA MARIA DE JESUS	530.693.151-00	Quadra 31 Lote 19 Jardim Atlântico
HELIO OSCAR SANTANA	012.227.751-15	Quadra 31 Lote 23 Jardim Atlântico
SPE JARDIM ATLÂNTICO INCORPORADORA LTDA	50.617.035/0001-4215	Quadra 32 Lote Jardim Atlântico
LUDMILLA AUREA DAHER	952.500.181-49	Quadra 32 Lote 25 Jardim Atlântico
EURIPEDES DE FATIMA BARBOSA	117.684.791-00	Quadra 32 Lote 26 Jardim Atlântico
ALEXANDRE MACEDO LOBO E ESPOSA	516.939.681-34	Quadra 32 Lote 30 Jardim Atlântico
FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 02, Jardim Atlântico
FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 03, Jardim Atlântico
FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 04, Jardim Atlântico
FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 05, Jardim Atlântico
FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 06, Jardim Atlântico
FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 07, Jardim Atlântico
FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 08, Jardim Atlântico

FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 09, Jardim Atlântico
FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 10, Jardim Atlântico
FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 11, Jardim Atlântico
FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 12, Jardim Atlântico
FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 13, Jardim Atlântico
FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 14, Jardim Atlântico
FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 15, Jardim Atlântico
FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 16, Jardim Atlântico
FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 17, Jardim Atlântico
FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 18, Jardim Atlântico
FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 19, Jardim Atlântico
FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 20, Jardim Atlântico
FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 21, Jardim Atlântico
FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 22, Jardim Atlântico
FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 23, Jardim Atlântico
FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 24, Jardim Atlântico
FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 25, Jardim Atlântico

FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 26, Jardim Atlântico
FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 27, Jardim Atlântico
FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA	00.621.930/0001-62	Quadra 48, lote 28, Jardim Atlântico
WB IMOVEIS E CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA EPP	17.250.418/0001-50	Quadra 49, lote 01, Jardim Atlântico
WESLEY JOSE BASILIO RIBEIRO JUNIOR	566.832.271-87	Quadra 49, lote 10, Jardim Atlântico
VITORIA JUNIA JORDAO MILAZZO	879.279.931-00	Quadra 50, lote 01, Jardim Atlântico
ANGELA AUGUSTA CARAMORI VALENTE POLATI	123.944.911-91	Quadra 50, lote 02, Jardim Atlântico
CLAUDIO CARAMORI VALENTE E OUTRO	011.082.981-68	Quadra 50, lote 03, Jardim Atlântico
SALVADOR CORREA RIBEIRO	050.231.731-00	Quadra 50, lote 07, Jardim Atlântico
MURILO BORGES ARAUJO	907.546.891-15	Quadra 50, lote 14, Jardim Atlântico
LIVIA FERREIRA NOMINATO	520.981.681-87	Quadra 50, lote 17, Jardim Atlântico
TAGLIALEGNA PARTICIPACOES LTDA	36.717.138/0001-53	Quadra 50, lote 21, Jardim Atlântico
TAGLIALEGNA PARTICIPACOES LTDA	36.717.138/0001-53	Quadra 50, lote 22, Jardim Atlântico
JACEIR ALVES DE MELO	056.206.941-00	Quadra 99 Lote 16 Jardim Atlântico
JACEIR ALVES DE MELO	056.206.941-00	Quadra 99 Lote 17 Jardim Atlântico
ROSA AUGUSTA RIOS MONTEIRO	132.018.591-68	Quadra 99 Lote 18 Jardim Atlântico
JOÃO ALVES NETO	290.677.661-00	Quadra 99 Lote 19 Jardim Atlântico

FERNANDO ANTÔNIO PIMENTAL BONFIM	856.491.801-30	Quadra 99 Lote 22 Jardim Atlântico
LUCIANO PEREIRA MARTINS E OUTRO	863.667.601-82	Quadra 99 Lote 23 Jardim Atlântico
MARIA FRANCISCA CARNEIRO CAMARGO	122.314.871-87	Quadra 99 Lote 25 Jardim Atlântico
MARIA FRANCISCA CARNEIRO CAMARGO	122.314.871-87	Quadra 99 Lote 26 Jardim Atlântico
REAL PARTICIPAÇÕES LTDA	08.846.439/0001-41	Quadra 100 Lote 01 Jardim Atlântico
VITOR DE SANTANA MORAES E OUTRO	911.578.467-34	Quadra 100 Lote 07 Jardim Atlântico
VITOR DE SANTANA MORAES E OUTRO	911.578.467-34	Quadra 100 Lote 08 Jardim Atlântico
VIRGÍNIA PATRICIA DO LIVEIRA FABBRINI	153.450.408-77	Quadra 100 Lote 11 Jardim Atlântico
ANA MARIA DE ARAÚJO AZEVEDO	432.128.401-53	Quadra 100 Lote 13 Jardim Atlântico
HÉLIO PEREIRA DA SILVA	124.650.701-34	Quadra 100 Lote 20 Jardim Atlântico
HÉLIO PEREIRA DA SILVA	124.650.701-34	Quadra 100 Lote 21 Jardim Atlântico
MAIRA CRISTINA GOMES DE SOUZA	988.810.601-59	Quadra 100 Lote 22 Jardim Atlântico
ROBERTO SOUZA	379.344.571-20	Quadra 100 Lote 26 Jardim Atlântico
ROBERTO SOUZA	379.344.571-20	Quadra 100 Lote 27 Jardim Atlântico
ROBERTO SOUZA	379.344.571-20	Quadra 100 Lote 28 Jardim Atlântico
IVA RIGO GUIMARÃES ALVES	160.118.801-34	Quadra 101 Lote 01 Jardim Atlântico
GOIÁS ESPORTE CLUBE	01.665.256/0001-80	Quadra 101 Lote 08 Jardim Atlântico

GOIÁS ESPORTE CLUBE	01.665.256/0001-80	Quadra 101 Lote 09 Jardim Atlântico
GOIÁS ESPORTE CLUBE	01.665.256/0001-80	Quadra 101 Lote 10 Jardim Atlântico
ENGECAP ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA	37.293.768/0001-00	Quadra 101 Lote 21/23 Jardim Atlântico
ELIAS ENACIO DE MORAES	131.837.291-72	Quadra 101 Lote 25 Jardim Atlântico
ELIAS ENACIO DE MORAES	131.837.291-72	Quadra 101 Lote 26 Jardim Atlântico
JOSÉ MÁRCIO DE SOUSA	412.501.171-00	Quadra 102 Lote 03 Jardim Atlântico
ADOLFO MENEZES MASSON SOUZA	267.811.901-72	Quadra 102 Lote 06 Jardim Atlântico
ADOLFO MENEZES MASSON SOUZA	267.811.901-72	Quadra 102 Lote 07 Jardim Atlântico
SÔNIA LACERDA MENDONÇA GOUVEIA	196.430.391-53	Quadra 102 Lote 09 Jardim Atlântico
JÚLIO PEREIRA GOMES	281.592.091-34	Quadra 102 Lote 13 Jardim Atlântico
PEDRO HENRIQUE MARQUES FAGUNDES	024.804.911-96	Quadra 102 Lote 15 Jardim Atlântico
FLÁVIO HENRIQUE FAGUNDES DA SILVA	300.279.931-91	Quadra 102 Lote 16 Jardim Atlântico
PEDRO HENRIQUE MARQUES FAGUNDES	024.804.911-96	Quadra 102 Lote 17 Jardim Atlântico
EDUARDO SOUSA RESENDE	048.628.351-80	Quadra 103, lote 03, Jardim Atlântico
CILEIDA MARTINS DE PAIVA	195.608.931-49	Quadra 103, lote 07, Jardim Atlântico
APARECIDO JOSÉ RODRIGUES	135.210.801-10	Quadra 103, lote 09, Jardim Atlântico
DANIEL ROCHA GOUVEIA	777.197.351-53	Quadra 103, lote 10, Jardim Atlântico

JOÃO BATISTA QUEIROZ	247.000.021-15	Quadra 103, lote 17, Jardim Atlântico
MAURO GARCIA DA SILVEIRA	285.930.141-00	Quadra 103, lote 24, Jardim Atlântico
MAURO GARCIA DA SILVEIRA	285.930.141-00	Quadra 103, lote 25, Jardim Atlântico
MAURO GARCIA DA SILVEIRA	285.930.141-00	Quadra 103, lote 26, Jardim Atlântico
MARCELO SOARES	777.902.271-49	Quadra 104, lote 10, Jardim Atlântico
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA REIS	413.851.441-49	Quadra 104, lote 11, Jardim Atlântico
SIDMAR LUIZ TEIXEIRA	260.769.181-87	Quadra 104, lote 12, Jardim Atlântico
SAULO MACEDO FREITAS	218.148.721-91	Quadra 104, lote 19, Jardim Atlântico
OURO VERDE PARTICIPAÇÕES LTDA	13.047.298/0001-37	Quadra 105, lote 01E, Jardim Atlântico
ALVARO CASSIO DOS REIS	232.174.481-20	Quadra 106, lote 09, Jardim Atlântico
SÔNIA LENARD DE SOUZA	478.326.061-34	Quadra 106, lote 10, Jardim Atlântico
C.A. MICCIELI DOS SANTOS & CIA	10.422.502/0001-64	Quadra 106, lote 22, Jardim Atlântico
ANDRÉ LUIZ ALESSANDRI MONTEIRO DE CASTRO	282.683.001-59	Quadra 107, lote 01, Jardim Atlântico
HENRIQUE FERNANDES GONÇALVES SANTIAGO	000.788.471-09	Quadra 107, lote 02, Jardim Atlântico
CATARINA SOARES DE OLIVEIRA	158.815.551-04	Quadra 107, lote 06, Jardim Atlântico
SIRLENE ROSA	069.357.961-72	Quadra 107, lote 26, Jardim Atlântico
TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	083.121.501-10	Quadra 04, lote 01, Jardim Imperial

LEOPOLDO SILVEIRA DA CRUZ	012.704.001-34	Quadra 32, Lote 40, Jardim Itaipu
FABIO FERNANDO DE QUEIROZ	870.009.381-53	Quadra 62, lote 06, Jardim Presidente
ROSANA GONCALVES BARROS	825.107.251-49	Quadra 62, lote 15, Jardim Presidente
RICARDO SKAF	271.303.391-87	Quadra 62, lote 17, Jardim Presidente
RICARDO SKAF	271.303.391-87	Quadra 62, lote 19, Jardim Presidente
JOAO BATISTA MENDES FILHO	113.137.301-49	Quadra 62, lote 20, Jardim Presidente
ANDRE LUIS LINHARES SEVERINO DA SILVA	320.235.961-49	Quadra 64, lote 12, Jardim Presidente
ARTHUR MANOEL DE CASTRO LOBO	048.325.150-04	Quadra 64, lote 13, Jardim Presidente
ADAO FERREIRA SOBRINHO	039.022.931-87	Quadra 66, lote 06, Jardim Presidente
ADAO FERREIRA SOBRINHO	039.022.931-87	Quadra 66, lote 07, Jardim Presidente
ADAO FERREIRA SOBRINHO	039.022.931-87	Quadra 66, lote 08, Jardim Presidente
ADAO FERREIRA SOBRINHO	039.022.931-87	Quadra 66, lote 09, Jardim Presidente
ADAO FERREIRA SOBRINHO	039.022.931-87	Quadra 66, lote 23, Jardim Presidente
ADAO FERREIRA SOBRINHO	039.022.931-87	Quadra 66, lote 24, Jardim Presidente
ADAO FERREIRA SOBRINHO	039.022.931-87	Quadra 66, lote 25, Jardim Presidente
AQUINO JOSE DE ALMEIDA	002.824.561-04	Quadra 67, lote 10, Jardim Presidente
AQUINO JOSE DE ALMEIDA	002.824.561-04	Quadra 67, lote 11, Jardim Presidente

AQUINO JOSE DE ALMEIDA	002.824.561-04	Quadra 67, lote 12, Jardim Presidente
JANE ARAUJO CAMPIONI	796.783.001-68	Quadra 67, lote 14, Jardim Presidente
JANE ARAUJO CAMPIONI	796.783.001-68	Quadra 67, lote 15, Jardim Presidente
JANE ARAUJO CAMPIONI	796.783.001-68	Quadra 67, lote 16, Jardim Presidente
JANE ARAUJO CAMPIONI	796.783.001-68	Quadra 67, lote 17, Jardim Presidente
JANE ARAUJO CAMPIONI	796.783.001-68	Quadra 67, lote 18, Jardim Presidente
JANE ARAUJO CAMPIONI	796.783.001-68	Quadra 67, lote 19, Jardim Presidente
JANE ARAUJO CAMPIONI	796.783.001-68	Quadra 67, lote 20, Jardim Presidente
JANE ARAUJO CAMPIONI	796.783.001-68	Quadra 67, lote 21, Jardim Presidente
FELIPE FONSECA ARRAES CHATER	701.884.541-60	Quadra 26, lote 01, Jardim Presidente
PATRICK FLEURY RASSI E OUTRA	088.568.097-96	Quadra 26, lote 02, Jardim Presidente
PATRICK FLEURY RASSI E OUTRA	088.568.097-96	Quadra 26, lote 03, Jardim Presidente
PATRICK FLEURY RASSI E OUTRA	088.568.097-96	Quadra 26, lote 04, Jardim Presidente
PATRICK FLEURY RASSI E OUTRA	088.568.097-96	Quadra 26, lote 05, Jardim Presidente
PATRICK FLEURY RASSI E OUTRA	088.568.097-96	Quadra 26, lote 07, Jardim Presidente
PATRICK FLEURY RASSI E OUTRA	088.568.097-96	Quadra 26, lote 08, Jardim Presidente
PATRICK FLEURY RASSI E OUTRA	088.568.097-96	Quadra 26, lote 09, Jardim Presidente

PATRICK FLEURY RASSI E OUTRA	088.568.097-96	Quadra 26, lote 10, Jardim Presidente
PATRICK FLEURY RASSI E OUTRA	088.568.097-96	Quadra 26, lote 11, Jardim Presidente
PATRICK FLEURY RASSI E OUTRA	088.568.097-96	Quadra 26, lote 12, Jardim Presidente
JULIA MARTINS MARCOS MONARI	970.151.648-68	Quadra 11, Lote 16, Jardim Santo Antônio
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	01.587.609/0001-71	Quadra 41, Lote 05, Jardim São José
GIOVANNI TOMAZETTI JUNIOR	020.930.021-32	Quadra 18, Lote 10, Loteamento Alphaville Residencial
HELIO SILVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	830.605.701-59	Quadra 69, Lote 03, Loteamento Faiçalville
HUMBERTO MORAIS PEREIRA	016.996.261-03	Quadra 69, Lote 13, Loteamento Faiçalville
GILCILENE CESAR LEMES FERREIRA	196.130.911-49	Quadra 69, Lote 22, Loteamento Faiçalville
MANOEL SILVA NETO	947.421.461-15	Quadra 69, Lote 25 e 26, Loteamento Faiçalville
ELIZANGELA MARCIA GONTIJO	881.566.131-04	Quadra 161 Lote 21, Loteamento Faiçalville
SILVANO ALVES DE SOUZA	262.642.691-15	Quadra 161 Lote 26-28, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 01, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 02, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 03, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 04, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 05, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 06, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 07, Loteamento Faiçalville

IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 08, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 09, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 10, Loteamento Faiçalville
IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 186, lote 11, Loteamento Faiçalville
NERCI RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES	323.123.341-00	Quadra 01, Lote 15, Loteamento Goiânia 2
NERCI RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES	323.123.341-00	Quadra 01, Lote 16, Loteamento Goiânia 2
OLIMAR DALLA VALE	500.637.740-20	Quadra 02, Lote 08, Loteamento Goiânia 2
JACOMO CONSULTORIA E GESTAO LTDA.	46.599.614/0001-32	Quadra 02, Lote 09, Loteamento Goiânia 2
JACOMO CONSULTORIA E GESTAO LTDA.	46.599.614/0001-32	Quadra 02, Lote 10, Loteamento Goiânia 2
JACOMO CONSULTORIA E GESTAO LTDA.	46.599.614/0001-32	Quadra 02, Lote 11, Loteamento Goiânia 2
SIRLETE DE PAULA SOUSA MOREIRA E OUTRAS	472.795.081-20	Quadra 02, Lote 12, Loteamento Goiânia 2
RICHARD FELIX ROMANOWSKI	148.872.311-72	Quadra 02, Lote 14, Loteamento Goiânia 2
MASSA FALIDA ENCOL S/A	01.556.141/0083-02	Quadra 02, Lote 15, Loteamento Goiânia 2
ANTONIO EUZEBIO DA CUNHA MATOS	146.490.201-15	Quadra 03, Lote 07, Loteamento Goiânia 2
ANTONIO EUZEBIO DA CUNHA MATOS	146.490.201-15	Quadra 03, Lote 08, Loteamento Goiânia 2
VALERIANO GOMES LEAL	282.110.491-04	Quadra 03, Lote 09, Loteamento Goiânia 2
FRANKILIN ANTONIO MARQUES	336.951.481-87	Quadra 03, Lote 11, Loteamento Goiânia 2
ACB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	25.002.217/0001-61	Quadra 03, Lote 12/13, Loteamento Goiânia 2
SANEAMENTO DE GOIAS S/A	01.616.929/0001-02	Quadra 07, Lote 01, Loteamento Goiânia 2
SANEAMENTO DE GOIAS S/A	01.616.929/0001-02	Quadra 07, Lote 02, Loteamento Goiânia 2

SANEAMENTO DE GOIAS S/A	01.616.929/0001-02	Quadra 07, Lote 03, Loteamento Goiânia 2
SANEAMENTO DE GOIAS S/A	01.616.929/0001-02	Quadra 07, Lote 04, Loteamento Goiânia 2
SANEAMENTO DE GOIAS S/A	01.616.929/0001-02	Quadra 07, Lote 05, Loteamento Goiânia 2
SANEAMENTO DE GOIAS S/A	01.616.929/0001-02	Quadra 07, Lote 06, Loteamento Goiânia 2
SANEAMENTO DE GOIAS S/A	01.616.929/0001-02	Quadra 07, Lote 07, Loteamento Goiânia 2
SANEAMENTO DE GOIAS S/A	01.616.929/0001-02	Quadra 07, Lote 08, Loteamento Goiânia 2
SANEAMENTO DE GOIAS S/A	01.616.929/0001-02	Quadra 07, Lote 09, Loteamento Goiânia 2
SANEAMENTO DE GOIAS S/A	01.616.929/0001-02	Quadra 07, Lote 10, Loteamento Goiânia 2
SANEAMENTO DE GOIAS S/A	01.616.929/0001-02	Quadra 07, Lote 11, Loteamento Goiânia 2
SPE FLEX LOG PERIMETRAL LIMITADA	16.800.114/0001-56	Quadra 07, Lote 01/24, Loteamento Goiânia 2
SANEAMENTO DE GOIAS S/A	01.616.929/0001-02	Quadra 07, Lote 12, Loteamento Goiânia 2
SANEAMENTO DE GOIAS S/A	01.616.929/0001-02	Quadra 08, Lote 13, Loteamento Goiânia 2
SANEAMENTO DE GOIAS S/A	01.616.929/0001-02	Quadra 08, Lote 14, Loteamento Goiânia 2
SANEAMENTO DE GOIAS S/A	01.616.929/0001-02	Quadra 08, Lote 15, Loteamento Goiânia 2
SANEAMENTO DE GOIAS S/A	01.616.929/0001-02	Quadra 08, Lote 16, Loteamento Goiânia 2
SANEAMENTO DE GOIAS S/A	01.616.929/0001-02	Quadra 08, Lote 17, Loteamento Goiânia 2
SANEAMENTO DE GOIAS S/A	01.616.929/0001-02	Quadra 08, Lote 18, Loteamento Goiânia 2
PAULO MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIB LTDA	04.472.181/0001-00	Quadra 42, Lote 11, Parque Flamboyant
PAULO MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIB LTDA	04.472.181/0001-00	Quadra 42, Lote 12, Parque Flamboyant
JOAO FABIO SALLES DE JESUS	041.163.591-30	Quadra 08, Lote 07, Parque Oeste Industrial
MIRIAN AFONSO DE SOUZA	776.160.651-04	Quadra 14A, Lote 15, Parque Santa Rita
CUSTODIO ALCANTARA BRITO	864.108.818-00	Quadra 10, Lote 12, Residencial Alice Barbosa

EDUARDO BRASIL ARTIAGA	160.048.501-44	Quadra 10, Lote 16, Residencial Alice Barbosa
MAURO SILVA SOUSA	049.444.175-51	Quadra 10, Lote 23, Residencial Alice Barbosa
DOUGLAS CARVALHO OLIVEIRA	036.451.121-46	Quadra 10, Lote 27, Residencial Alice Barbosa
IURY RODRIGUES CUNHA E OUTRA	048.134.821-20	Quadra 11, Lote 05, Residencial Alice Barbosa
CLAUDIMAR APARECIDO DO PRADO E OUTROS	974.752.111-34	Quadra 11, Lote 07, Residencial Alice Barbosa
ROSINEI DA CRUZ PRATES	585.485.641-72	Quadra 11, Lote 14, Residencial Alice Barbosa
MARIA APARECIDA DE FREITAS	981.263.261-15	Quadra 11, Lote 23, Residencial Alice Barbosa
RONAN NUNES CARDOSO	123.122.741-91	Quadra 11, Lote 31 Residencial Alice Barbosa
LEONARDO FERNANDO DA SILVA	023.040.161-97	Quadra 37, Lote 11, Residencial Alice Barbosa I
MARIA MADALENA CARLOS PEREIRA	361.173.151-04	Quadra 21, Lote 12, Residencial Brisas da Mata
MARIA JOSE PEREIRA MONTALVAO	261.321.171-72	Quadra 31, Lote 32, Residencial Brisas da Mata
CLEIA VICENTINE DE OLIVEIRA SANTANA	693.159.301-34	Quadra 05, Lote 30, Residencial Center Ville
TATYANE VICENTINE DE OLIVEIRA	708.567.371-00	Quadra 05, Lote 31, Residencial Center Ville
CESAR ALEXANDRE DE ALMEIDA	828.145.381-87	Quadra 28, Lote 25, Residencial Eli Forte Extensão
VILCIMEIRE OETTI RIOS	367.639.181-00	Quadra 20, Lote 37, Residencial Monte Pascoal
FABIO MOREIRA DA SILVA	878.991.591-72	Quadra 38, Lote 26, Residencial Orlando Morais
WILMAR AUGUSTO DA SILVA E OUTRO	363.545.701-91	Quadra 06, Lote 37, Residencial Pilar dos Sonhos
PEDRO HENRIQUE AMORIM MACHADO E SUA ESPOSA	099.853.156-18	Quadra 02, Lote 25, Residencial Portinari
ISABELLA TEIXEIRA DE LIMA	703.799.861-32	Quadra 09, Lote 14, Residencial Privê Norte
APARECIDA DI SILVA	440.413.901-25	Quadra 29, Lote 08, Residencial Santa Fé
DEUSMAR SEBASTIÃO PEREIRA	797.923.401-49	Quadra 12, Lote 02, Residencial Tempo Novo
RODRIGO TELLES MERG	023.671.381-76	Quadra 11, Lote 20, Residencial Tempo Novo

ARY FERNANDO MILAGRE	963.757.521-91	Quadra 16, lote 05, Residencial Village Santa Rita II
JOSE DONIZETE HENRIQUE DE MELO	577.945.371-34	Quadra 16, lote 07, Residencial Village Santa Rita II
IMOBILIARIA FAICAL	01.535.905/0001-29	Quadra 69, lote 15, Setor Faiçalville
IMOBILIARIA FAICAL	01.535.905/0001-29	Quadra 69, lote 20, Setor Faiçalville
IMOBILIARIA FAICAL	01.535.905/0001-29	Quadra 69, lote 23, Setor Faiçalville
MESQUITA AL TAUBAH 2 DE GOIANIA -GO	37.578.349/0001-15	Quadra 114, lote 27, Setor Central
GILBERTO BRAGA	134.851.801-49	Quadra 114, lote 29, Setor Central
ITALO DE JESUS GALVAO	937.095.791-04	Quadra 24, Lote 03, Setor Gentil Meirelles
JOSE BASILIO PEIXOTO	032.046.501-20	Quadra 20, Lote 03, Setor Gentil Meirelles
ZAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	51.976.253/0001-36	Quadra 144, Lote 13, Setor Jaó
MARIA APARECIDA MACHADO BORGES	565.971.771-34	Quadra 108 Lote 04, Setor Jardim Atlântico
LAZARO MARTINS DE OLIVEIRA	193.087.791-91	Quadra 108 Lote 05, Setor Jardim Atlântico
LEANDRO SOUZA	440.305.331-91	Quadra 109 Lote 01, Setor Jardim Atlântico
CHRISTIANE MICHELLE MARTINS DA SILVA	597.864.771-20	Quadra 109 Lote 02, Setor Jardim Atlântico
JOAO PEREIRA RODRIGUES	012.904.521-72	Quadra 109 Lote 10, Setor Jardim Atlântico
TIAGO ALBERTO MAGALHÃES CARRIJO	896.552.141-68	Quadra 109 Lote 11, Setor Jardim Atlântico
TIAGO ALBERTO MAGALHÃES CARRIJO	896.552.141-68	Quadra 109 Lote 12, Setor Jardim Atlântico

ONERIO FERREIRA DE SOUSA	135.030.301-15	Quadra 109 Lote 17, Setor Jardim Atlântico
LUCIMAR FRANCELINO BATISTA	283.659.091-20	Quadra 109 Lote 19, Setor Jardim Atlântico
CHRISTIANE MICHELLE MARTINS DA SILVA	597.864.771-20	Quadra 109 Lote 25, Setor Jardim Atlântico
LEANDRO SOUZA	440.305.331-91	Quadra 109 Lote 26, Setor Jardim Atlântico
CLELIA COSTA DANTAS	271.209.701-78	Quadra 110 Lote 14, Setor Jardim Atlântico
STELLA LACERDA BASTOS RODRIGUES NOBRE	500.332.631-91	Quadra 110 Lote 17, Setor Jardim Atlântico
ESPOLIO DE JAIME LOPES DE FREITAS E OUTRO	895.894.321-15	Quadra 110 Lote 18, Setor Jardim Atlântico
DONATO LAZARO DA COSTA	136.640.691-53	Quadra 111 Lote 07, Setor Jardim Atlântico
CLAUDIO ALVES PEREIRA	260.962.261-91	Quadra 111 Lote 09, Setor Jardim Atlântico
RICARDO ALVES DIAS	624.421.631-87	Quadra 111 Lote 07, Setor Jardim Atlântico
DIVINO MASSAUTTI MASSUDA	124.013.231-04	Quadra 111 Lote 18, Setor Jardim Atlântico
IDALICIO GOMES DE OLIVEIRA	042.035.001-25	Quadra 111 Lote 21, Setor Jardim Atlântico
AURELIO MARCOS DE ALMEIDA	589.448.851-68	Quadra 111 Lote 22, Setor Jardim Atlântico
NAZARENO HORACIO CICARI	234.120.201-25	Quadra 111 Lote 23, Setor Jardim Atlântico
REGIO CUNHA FERREIRA	577.921.196-53	Quadra 111 Lote 25, Setor Jardim Atlântico
REGIO CUNHA FERREIRA	577.921.196-53	Quadra 111 Lote 26, Setor Jardim Atlântico
LUISA MESQUITA BRITO	052.148.961-07	Quadra 112 Lote 01, Setor Jardim Atlântico

MOISES DE ARAUJO ALMEIDA	003.450.751-53	Quadra 112 Lote 02, Setor Jardim Atlântico
J.VIRGILIO IMOVEIS LTDA	00.293.829/0001-20	Quadra 112 Lote 3-6, Setor Jardim Atlântico
NADIR DE OLIVEIRA CAIADO	068.614.581-04	Quadra 114 Lote 13, Setor Jardim Atlântico
PAULO DROGOMIRECKI ME	37.886.975/0001-79	Quadra 114 Lote 15, Setor Jardim Atlântico
NADIR DE OLIVEIRA CAIADO	068.614.581-04	Quadra 114 Lote 18, Setor Jardim Atlântico
NADIR DE OLIVEIRA CAIADO	068.614.581-04	Quadra 114 Lote 19, Setor Jardim Atlântico
JULINHO CAETANO DE ALMEIDA	195.726.541-87	Quadra 114 Lote 21, Setor Jardim Atlântico
MARCOS TADEU PERILLO FILHO	216.756.271-34	Quadra 114 Lote 22, Setor Jardim Atlântico
MARCOS TADEU PERILLO FILHO	216.756.271-34	Quadra 114 Lote 23, Setor Jardim Atlântico
MARIA TERESINHA PERES CHEZINE	661.299.316-20	Quadra 114 Lote 24, Setor Jardim Atlântico
KAMILA FOSSA VEZARO	085.932.099-55	Quadra 114 Lote 25, Setor Jardim Atlântico
ESPOLIO DE ESPER CHAFIC ESPER	842.007.908-15	Quadra 114 Lote 26, Setor Jardim Atlântico
FABIO DE QUEIROZ IVO	278.608.681-72	Quadra 114 Lote 27, Setor Jardim Atlântico
FABIO DE QUEIROZ IVO	278.608.681-72	Quadra 114 Lote 28, Setor Jardim Atlântico
FERNANDO ANTONIO PIMENTEL BONFIM	856.491.801-30	Quadra 114 Lote 29, Setor Jardim Atlântico
FERNANDO ANTONIO PIMENTEL BONFIM	856.491.801-30	Quadra 114 Lote 29, Setor Jardim Atlântico
RODRIGO BUENO DE MATOS E OUTRO	566.763.791-04	Quadra 114 Lote 30, Setor Jardim Atlântico

PAULO DA SILVA PEREIRA E ESPOSA	289.293.576-87	Quadra 114 Lote 31, Setor Jardim Atlântico
PAULO DA SILVA PEREIRA E ESPOSA	289.293.576-87	Quadra 114 Lote 32, Setor Jardim Atlântico
PAULO DA SILVA PEREIRA E ESPOSA	289.293.576-87	Quadra 114 Lote 33, Setor Jardim Atlântico
PAULO DA SILVA PEREIRA E ESPOSA	289.293.576-87	Quadra 114 Lote 34, Setor Jardim Atlântico
INACIO FERREIRA BARROS	122.380.821-15	Quadra 142, lote 18, Setor Jardim Europa
SANDRA MATIAS	491.526.961-20	Quadra 30, Lote 07, Setor Jardim Petrópolis
JOAQUIM FERREIRA DA SILVA	395.709.678-20	Quadra 10, Lote 14, Setor Santa Rita VII Etapa
GERCINO MOREIRA DOS PASSOS	479.223.461-15	Quadra 53, Lote 11, Setor Santos Dumont
VALERIA CRISTINA ALLEN	500.307.871-49	Quadra 28, Lote 19, Setor Três Marias
JANIO CASSIMIRO DAMACENO	455.503.361-20	Quadra 28, Lote 20, Setor Três Marias
JANIO CASSIMIRO DAMACENO	455.503.361-20	Quadra 28, Lote 21, Setor Três Marias
TATIANE TAVEIRA SILVA	818.166.931-20	Quadra 28, Lote 22, Setor Três Marias
THAIRIS CASSIA SANTANA SILVA	012.399.541-82	Quadra A,lote 31, Vila Alto da Glória
MICHELLINE RODRIGUES XAVIER DE LIMA	950.464.451-15	Quadra 35, lote 09, Vila Alto da Glória
RAIMUNDO NONATO SOARES CAVALCANTE	354.501.261-15	Quadra 34,lote 03, Vila Alto da Glória
JOAO DE DEUS PEREIRA FALCAO	310.314.041-04	Quadra 34,lote 05, Vila Alto da Glória
JULIO TOSSHIO I	190.380.381-00	Quadra 33,lote 03, Vila Alto da Glória
LAURO CESAR DE SA RODRIGUES BEZERRA	710.611.771-49	Quadra 33,lote 06, Vila Alto da Glória

ELIZANGELA MARCIA GONTIJO	881.566.131-04	Quadra 33,lote 10, Vila Alto da Glória
EURIPEDES MACHADO DE ARAUJO	087.585.141-04	Quadra 33,lote 12, Vila Alto da Glória
FABIANO GODINHO TEIXEIRA	431.866.101-68	Quadra 41,lote 05, Vila Alto da Glória
MARIO KABAYASHI	034.752.718-34	Quadra 42,lote 01, Vila Alto da Glória
FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	24.810.806/0001-03	Quadra X4, lote 18, Vila Concórdia
FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	24.810.806/0001-03	Quadra X4, lote 19, Vila Concórdia

Goiânia, 26 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Bastos Portela**,
Auditora Fiscal de Posturas, em 26/11/2024, às 09:06, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gonçalves Rego**,
Gerente de Controle e Programação Fiscal, em 26/11/2024, às 09:25,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5635109 e o código CRC **6C7D3B25**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.17.000010429-7

SEI Nº 5635109v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 67 - IMAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024***Instauração de Sindicância para apuração de descumprimento do Decreto Municipal n.º 1408/2019***

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (IMAS), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal n.º 1408/2019 e demais normas aplicáveis, e considerando o relatório da auditoria (Processo SEI nº: 22.7.000002155-0) que aponta irregularidades relativas ao descumprimento da obrigação de entrega do levantamento patrimonial de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância interna com o objetivo de apurar o não cumprimento do Decreto Municipal n.º 1408/2019, que exige a entrega do levantamento patrimonial referente ao exercício de 2023. A sindicância terá como escopo elencar as razões do não cumprimento e determinar as responsabilidades dos servidores envolvidos.

Art. 2º Designar como membros da Comissão de Sindicância os servidores abaixo relacionados, que atuarão na apuração dos fatos:

CLEUSA CANDIDA DA SILVA – Matrícula: 226661-01

MÔNICA FERREIRA PEDROSO FARIA – Matrícula: 1297961-02

VIVIANE CRISTINA VIEIRA – Matrícula: 691607-01

Art. 3º A Comissão de Sindicância deverá conduzir as apurações pertinentes ao caso, com a brevidade necessária, e apresentar as conclusões à Presidência do IMAS e à Controladoria-Geral do Município (CGM).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser cumprida imediatamente, para atender às recomendações da Auditoria e às exigências da legislação municipal vigente.

Art. 5º Fica revogada a Portaria de Nº 66, publicada em 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - Imas, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

Gardene Fernandes Moreira
Presidente – IMAS
Decreto n.º 987 de 05/04/2024

Goiânia, 26 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/11/2024, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5639001** e o código CRC **D3EF129F**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000004496-0

SEI Nº 5639001v1

**ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2022-AJU**

OS DIRETORES PRESIDENTE, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E URBANISMO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa, tendo em vista o que consta no 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 187/2022 – AJU, referente ao Processo nº 0012102/2022-GED, resolvem retificar o ano do Contrato, conforme segue:

Onde se lê:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 187/2024

Leia-se:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 187/2022

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA e DIRETORIA DE URBANISMO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO
Diretor-Presidente

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 170/2022-AJU****Processo Administrativo nº 0014842/2022 – GED****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e REISFORTS SANEAMENTO MÓVEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.983.533/0001-66.

DATA: Goiânia, 21 de novembro de 2024.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e ELTON VINICIUS DE SOUZA CARMO – Diretor de Urbanismo.

CONTRATADA: ANGELA MARIA COSTA VAZ – Representante

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, conforme requerimento apresentado pela Diretoria de Urbanismo - DIRURB e manifestação de concordância da CONTRATADA.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente aditivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de 14/12/2024.

FORO: Goiânia – Goiás.

RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO
Diretor-Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ELTON VINICIUS DE SOUZA CARMO
Diretor de Urbanismo

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021-AJU****Processo Administrativo nº 0006041/2023-GED.****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, e INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA.

DATA: Goiânia, 22 de novembro de 2024.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO – Diretor-Presidente e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

CONTRATADA: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA – Representante.

FUNDAMENTO: O presente instrumento, tem por fundamento os artigos 71 e 72, da Lei nº 13.303/2016, os artigos 71 e 85 do “Regulamento”, Cláusula Quarta do Contrato, Parecer nº 822/2024 – AJU, solicitação da Gerência Pessoal, manifestação da Contratada e manifestação de concordância da Diretoria Administrativa e Financeira, Despacho nº 1.020/2024-PR, em conformidade com as informações constantes no Processo nº 0006041/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 078/2021 – AJU**, por mais **12 (doze) meses** com reajuste no percentual **4,237600%** dos itens 14 e 18 da Planilha de composição de custos, bem como **renovação do valor contratual atualizado**, conforme manifestação de concordância da Diretoria Administrativa e Financeira, e manifestação da empresa.

VALOR: O valor do Aditivo é de **R\$ 673.440,60 (Seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos)**

FORO: Goiânia – Goiás.

RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO
Diretor – Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo-Financeiro



PORTARIA Nº 1.494, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos no exercício de 2024, referente aos exercícios de 2020; 2021; 2022 e 2023, na Câmara Municipal de Goiânia e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, com amparo nas disposições constantes na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o contido nos autos do processo eletrônico nº 1720.2024-78,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cancelados os restos a pagar de exercício findo, referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 2.162.766,28 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), visto que, não foram liquidados por seus ordenadores nos termos do Artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

NUM. SUAP	CREDOR	DOTAÇÃO COMPACTADA	ELEM. DESP.*	TIPO NE*	NE*	VALOR (R\$)
1650/2019	MEILOCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	2020.0101.0007	449052	1	1	R\$159.000,00
1650/2019	MEILOCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	2020.0101.0029	339040	1	17	R\$10.000,00
1650/2019	MEILOCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	2020.0101.0029	339040	1	18	R\$109.000,00
1650/2019	MEILOCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	2020.0101.0029	339040	3	19	R\$68.800,06
1650/2019	MEILOCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	2021.0101.0029	339040	3	8	R\$27.199,94
062/2022	MIX SERVIÇOS E REFORMAS LTDA	202.201.010.029	339039	1	46	R\$6.490,32
2896/2023	MERITO BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA	2023.0101.0021	339030	1	36	R\$0,14
5991/2022	ADV SYSTEM ELEVADORES LTDA	2023.0101.0021	339030	3	23	R\$4.935,00
300/2023	MERITO BRINDES E PREMIAÇOES	2023.0101.0021	339030	3	28	R\$2.103,87
5678/2022	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA	2023.0101.0021	339030	3	33	R\$19.000,00
1705.2023	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL V.RICA	2023.0101.0021	339030	3	35	R\$338,63
2869/2023	ICPOS INST. DE CURSOSE POS GRAD.	2023.0101.0029	339039	1	60	R\$5.400,00
5080/2022	OBRAS SOCIAIS DO C.E.IRMAO AUREO	2023.0101.0029	339039	3	6	R\$35.196,13
227/2021	CS BRASIL TRANSPORTES P.S.AMB.LTDA	2023.0101.0029	339039	3	8	R\$1.204,00
6483/2022	EQUATORIAL G. DIST. DE ENERGIA SA	2023.0101.0029	339039	3	15	R\$72.215,65
6448/2022	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	2023.0101.0029	339039	3	16	R\$19.148,61



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
 Poder Legislativo

591/2021	CENTRO DE INTREG. ESCOLA CIEE	2023.0101.0029	339039	3	23	R\$4.255,00
3286/2022	GRAF.EDIT. COM. VISUAL LASER SETE LTDA	2023.0101.0029	339039	3	29	R\$9.875,21
352/2023	DIGINOTAS DOC. ELETRONICOS LTDA	2023.0101.0029	339039	3	48	R\$16.658,00
5678/2022	GOTHERM ENGNH.TERMICA LTDA	2023.0101.0029	339039	3	62	R\$9.672,28
5993/2022	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	2023.0101.0029	339039	3	70	R\$330,00
278/2023	SOLUTI SOLUÇÕES NEG. INTEL. SA	2023.0101.0030	339040	1	14	R\$545,90
2577/2022	WIRELESS COM. SERVIÇOS LTDA	2023.0101.0030	339040	3	4	R\$6.199,98
1244/2023	DIRECTA COM. SERV. SOLUÇOES LTDA	2023.0101.0030	339040	3	16	R\$2.834,59
3780/2023	TELEFONICA BRASIL S.A VIVO	2023.0101.0030	339040	3	22	R\$5.206,77
3563/2023	CLARO S.A	2023.0101.0030	339040	3	23	R\$652,68
2817/2022	FORTE PONTES TEC.SERVIÇOS LTDA	2023.0101.0030	339040	3	24	R\$101.600,00
3564/2023	ALGAR TELECOM S/A	2023.0101.0030	339040	3	25	R\$650,00
5729/2023	CENTI SOLUÇOES LTDA	2023.0101.0030	339040	3	31	R\$740,00
5975.2023	STYLYS PROPAGANDA E CONSUL. LTDA	2023.0101.0039	339039	3	9	R\$986.420,00
5975/2023	LOGOS PROPAGANDA LTDA	2023.0101.0039	33039	3	10	R\$426.980,84
6381.2023	CAIXA ECON. FEDERAL	2023.0101.0045	319011	1	75	R\$2.545,38
6395/2023	CAIXA ECON. FEDERAL	2023.0101.0045	319011	1	84	R\$7.672,11
6395/2023	INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	2023.0101.0046	319013	1	45	R\$23.098,27
591/2021	CENTRO DE INTREG. ESCOLA CIEE	2023.0101.0056	339036	3	1	R\$7.353,00
5222/2023	CAIXA ECON. FEDERAL	2023.0101.0045	319011	1	63	R\$4.345,06
5760/2023	CAIXA ECON. FEDERAL	2023.0101.0045	319011	3	69	R\$5.098,86
TOTAL						R\$2.162.766,28

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes da presente Portaria serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro SOF, devendo a documentação produzida ser anexada no Balancete da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 3º Fica assegurado ao beneficiário o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme o artigo 37 da Lei nº4.320/64.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2024.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO**



PORTARIA Nº 1.495, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 41 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022 – Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia, e tendo em vista o contido no Ofício nº 235/2024/G.P. - do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **Marcel Franco Araujo Farah**, CPF nº 983.260.581-49, matrícula nº 55686330755, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico Legislativo, cedido ao Poder Executivo do Município de Nerópolis, a partir de 1º de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ANIBAL CAETANO DO CARMO NETO LTDA CNPJ/CPF nº 54.629.517/0002-54 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **1496844** a **Licença Ambiental Simplificada**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas. Desenvolvida(s) na Rua F 45 Quadra: 78, Lote: 24 nº 263, Setor Lot Faiçalville, Goiânia, Go CEP: 74.350-380.

AUTO POSTO SÃO JUDAS LTDA – CNPJ: 45.848.276/0001-62, torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a **Licença Ambiental de Operação** de número **058/2024**, com validade até 05/02/2024 para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, com sede a Avenida Presidente Kennedy, 1004, Quadra 56, Lote 08 – Vila Jardim São Judas Tadeu – Goiânia, Goiás.

CAIADO RIOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF nº 40.782.444/0001-40 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 24.17.000009314-7 a **Licença Ambiental: Instalação e Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): CNAE 86.30-5-99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente desenvolvida(s) na (Av /Rua) Deputado Jamel Cecílio Quadra: B27, Lote: Area Sala 206 A_nº 2929, Setor_Jardim Goiás, Goiânia, Go.

INDEPENDENCIA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO – CNPJ: 13.344.241/0001-08, torna público que requereu a Agencia Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação** para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, com sede a Avenida Independência, 5070, Quadra 02, Lote 08 – Centro - Goiânia, Goiás.

TV SERRA DOURADA LTDA, CNPJ/CPF nº 01.061.837/0001-03, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **24357007**, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Atividades de Televisão Aberta (CNAE 6021700), desenvolvida(s) na Avenida Santa Rita, Qd 54 lt 01/02, JD. Petropolis, Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

TV SERRA DOURADA LTDA, CNPJ/CPF nº 01.061.837/0001-03, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **24356825**, a Renovação da **Licença Ambiental de Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Atividades de Rádio (CNAE 6010100), Atividades de Televisão Aberta (CNAE 6021700), desenvolvida(s) na Avenida Santa Rita, Qd 50 Lt 08, JD. Petropolis, Goiânia, Go.

VACUO PRIME EQUIPAMENTOS DE SANEAMENTOS LTDA CNPJ 28.015.938/0001-02 torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente/AMMA a Licença Ambiental: **Instalação e Operação** Para a(s) seguinte(s) atividade(s): 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda; 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Desenvolvido na Av Goiás, nº 12.934, Qd 08 Lt 1 ao 5, 48 e 49, Residencial Recanto do Bosque, Goiânia/GO.